



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS/ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2026-001-PMPD
PROCESSO ADM Nº 002/2026-PMPD-OBAS
DATA DE ABERTURA: 18/03/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00 DO DIA 26/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59 DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23H:59 DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:00 DO DIA 18/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00 DO DIA 18/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 3.369.078,74
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DO OBJETO. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a construção de 25 unidades habitacionais no Município de Pau D'Arco – Pará, Programa: Moradia Digna, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA.

1 DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

1.1 O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 3.369.078,74 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).



1.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

1.3 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

2 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico: <https://paudarco.pa.gov.br> bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRAS – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Pau D'Arco/PA. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 02/2026-0006 –PMPD/OBRAS

2.2 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Sub anexos:

2.2.1 **ANEXO I** – Termo de Referência/Plano de trabalho

2.2.2 **Sub anexo** – Memorial Descritivo;

2.2.3 **Sub anexo** – Projetos e Desenhos Técnicos.

2.2.4 **Sub anexo** – Planilha Orçamentária, planilhas tais como orçamentos sintéticos dos itens a serem executados, Orçamento analítico, Composições de taxa de benefício e despesas indiretas B.D.I serviços, Taxas de encargos sociais com desoneração Horista, Taxas de encargos sociais com desoneração Mensalista e Cronograma físico Financeiro.

2.2.5 **ANEXO** – Modelo de Declarações

2.2.6 **ANEXO** – Minuta do Contrato;

3 INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

3.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4 DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1	Serviços Preliminares	Unidade	1,00
2	Administração Local	Unidade	1,00
3	Fundações	Unidade	1,00
4	Superestrutura	Unidade	1,00
5	Alvenaria	Unidade	1,00



6	Esquadria Metálica	Unidade	1,00
7	Esquadria Madeira	Unidade	1,00
8	Telhados	Unidade	1,00
9	Revestimento Interno	Unidade	1,00
10	Revestimento Cerâmico	Unidade	1,00
11	Revestimentos Externos	Unidade	1,00
12	Forro	Unidade	1,00
13	Pinturas	Unidade	1,00
14	Piso Cerâmico	Unidade	1,00
15	Piso de Concreto	Unidade	1,00
16	Rodapés e Peitoris	Unidade	1,00
17	Instalações Elétricas	Unidade	1,00
18	Instalações Hidráulicas	Unidade	1,00
19	Instalações Sanitárias	Unidade	1,00
20	Louças Metais e Bancada	Unidade	1,00
21	Limpeza Final	Unidade	1,00

5 DAS MEDIDAS AMBIENTAIS:

- 5.1 Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:
- 5.2 Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- 5.3 Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- 5.4 Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deva ser executados no seguinte endereço:
- 6.2 localizada em área pública e situado no Município de Pau D'Arco/ PA, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/ instrumento município de Pau D'Arco/PA.
- 6.3 O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.



7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2 Os interessados deverão estar devidamente cadastrados na plataforma Portal de Compras Públicas até o momento da abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5 A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.9 É admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. *“vedada mediante justificativa técnica constante do processo administrativo”*)
- 8.10 Poderão participar pessoas jurídicas de qualquer natureza jurídica admitida em lei, inclusive organizações da sociedade civil, desde que compatíveis com o objeto da licitação.
- 8.11 Não poderão participar da licitação ou contratar com a Administração aqueles que se encontrem impedidos por sanção administrativa, decisão judicial, conflito de interesses ou vedação legal, nos termos dos arts. 9º, 12 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 8.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.15 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17 A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.18 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente Departamento de Engenharia da Prefeitura de Pau D'Arco/PA na Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, Pau D'Arco/PA no Departamento de Engenharia, comunicar-se diretamente com a



engenheira civil: IGOR SOUZA BRANDÃO, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.21 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5 Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5.2 que contiverem vícios insanáveis;

9.5.3 que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.5.5 que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

9.5.6 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.5.7 que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

9.5.8 que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

9.5.9 cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

9.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



- 9.7 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.
- 9.11 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.12 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 9.13 Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.
- 9.14 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor
- 9.15 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 9.16 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.
- 9.20 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.21 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.22 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.23 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.24 Fica estabelecido, conforme disposição do § 1º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, a critério da Administração, poderá ocorrer a inversão das fases de habilitação e julgamento dos lances, com o intuito de agilizar o processo licitatório e otimizar a seleção da proposta mais vantajosa.

9.25 No caso de aplicação da inversão, todos os licitantes serão informados previamente sobre a inversão das fases do procedimento licitatório, através de comunicação oficial e clara, garantindo-se a todos a possibilidade de adequação às novas condições estabelecidas.

9.26 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

9.27 A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

9.27.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.27.2 Seguro-garantia;

9.27.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, Banco do Brasil, Ag: xxxx-xx, CC: xx.xxx-x, CNPJ: 34.671.016/0001-48

9.27.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo/assinatura do contrato.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.17 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



10.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.31 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.32 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



10.33 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.34 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.35 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.35.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.35.2 empresas brasileiras;

10.35.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.37 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.40 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.41 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.42 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.



- 11.2 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta (s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária
- 11.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 11.4 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.
- 11.5 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 11.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 11.8 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- 11.9 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- 11.10 No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.11 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.12 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
- 11.14 Na hipótese de o disposto no item subitem anterior não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.15 As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

11.16 Após o encerramento das etapas anteriores, o agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18 Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.19 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.20 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.21 A Prefeitura Municipal poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência/Projeto.

11.22 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência/Projeto, as propostas serão desclassificadas.

11.23 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.24 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.25 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.26 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



11.26.1 O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

11.26.2 O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar.

11.26.3 Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

11.26.4 Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

11.27 A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br,

11.28 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.29 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.30 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nas exigências deste Edital.

12.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



12.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.7 havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.9 A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



12.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.13.2 E os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

12.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

12.14.2 E percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.14.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINAL:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta.

13.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico em arquivo em PDF e EXCEL.

13.3 A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

13.4 A proposta deverá ser apresentada com Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Analítica de Composição de Custos, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, contendo todos os serviços, insumos, encargos sociais, equipamentos e despesas indiretas, de modo a permitir a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Planilha Orçamentária Sintética, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados



os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

13.6 Planilha de Composição de Custos Unitários.

13.7 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o conforme modelo do disponibilizado junto o instrumento convocatório. Todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

13.8 Planilha Analítica de Composição de BDI, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto.

13.9 Cronograma Físico-Financeiro – CFF, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do disponibilizado junto o instrumento convocatório. Composições de taxa de benefício e despesas indiretas B.D.I serviços, Taxas de encargos sociais com desoneração Horista, Taxas de encargos sociais com desoneração Mensalista.

13.10 Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

13.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

13.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14 DA FASE DE JULGAMENTO:

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2 SICAF;

14.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

14.8 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.9 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.10 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



14.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

14.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.14 contiver vícios insanáveis;

14.15 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

14.16 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.17 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.18 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.20 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

14.20.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

14.20.2 E inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.21 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.21.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

14.22 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.23 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



14.25 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.26 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.27 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.28 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.29 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.30 Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.31 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.32 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.33 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15 DA HABILITAÇÃO.

15.1 A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.9 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



15.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação, o não envio da documentação dentro do prazo acarretará em imediata inabilitação da empresa.

15.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



16.8 Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral, CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

16.9 Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.

16.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.2 FIC- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e Lei 13.467/2017;

17.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.9 Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar do prazo determinado para apresentação da documentação devidamente regularizada.



18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.1 Certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que comprove a inexistência de decretação de falência ou, se for o caso, a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

18.2 No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que a empresa está apta a cumprir o contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todos os demais requisitos de habilitação.

18.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

18.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

18.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.9 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível, expedida pelo CREA, em nome de profissional legalmente habilitado.

19.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: I – nome, CNPJ e endereço do contratante e do contratado; II – descrição clara e detalhada do objeto executado; III – local da execução; IV – período de execução; V – quantidades e dimensões representativas do serviço executado; VI – nome, cargo, assinatura e identificação do responsável técnico ou do fiscal do contrato.

19.3 Serão considerados pertinentes e compatíveis os serviços que apresentem similaridade ou equivalência técnica com o objeto desta licitação, quanto às características, complexidade e metodologia executiva, sendo vedada a exigência de identidade de objeto, de técnica ou de programa específico.

19.4 A exigência de quantitativos mínimos limitar-se-á, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5 Serão aceitos atestados referentes a serviços concluídos ou em execução, desde que comprovado o desempenho satisfatório da parte executada.

19.6 A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional legalmente habilitado, relativa à execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia similares ou equivalentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	2.162,50	1.081,25
2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	1.837,25	918,62



3.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M2	1.837,25	918,62
4.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	UNID.	100,00	50,00

19.7 É vedada a aceitação de atestado ou declaração emitida pela própria licitante.

19.8 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a integridade e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12 e 69 da Lei nº 14.133/2021, podendo consultar órgãos emissores, bancos de dados oficiais ou adotar outros meios legalmente admitidos.

19.9 Da Qualificação Técnica – A qualificação técnica deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos:

19.9.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do prazo de validade. Caso a empresa possua registro em outro Estado, deverá apresentar o respectivo visto no CREA/PA, nos termos da Resolução CONFEA nº 266/79 (art. 4º), admitindo-se a indicação de responsável técnico atual ou futuro, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9.2 Certidão(ões) de Registro e Quitação do(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil indicado(s) pela licitante, dentro do prazo de validade. Caso o registro seja de outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA/PA, sendo admitida a indicação de profissional que venha a integrar o quadro da licitante, mediante compromisso formal, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9.3 A comprovação da qualificação técnico-profissional será feita mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente habilitado.

19.9.4 O profissional detentor do acervo técnico poderá integrar ou vir a integrar o quadro técnico da licitante, admitindo-se, para fins de habilitação, declaração de compromisso de contratação ou de vinculação futura, caso a licitante seja vencedora do certame, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.10 A comprovação do vínculo do profissional com a licitante somente será exigida na fase de contratação, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido.

19.11 É vedada a exigência de vínculo empregatício ou societário prévio do profissional responsável técnico como condição de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

19.12 A licitante deverá garantir que o profissional indicado será o responsável técnico pela execução do contrato, devendo manter sua vinculação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e demais sanções legais.



- 19.13 Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- 19.14 Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total compatível com objeto deste certame;
- 19.15 Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
- 19.16 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 19.17 O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, caso seja necessário, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 19.18 Serão aceitos atestados relativos à execução, gerenciamento, fiscalização, supervisão ou coordenação técnica de obras ou serviços de engenharia, desde que guardem similaridade e equivalência técnica com as parcelas de maior relevância do objeto;
- 19.19 É admitida a indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante na fase de habilitação, ficando a exclusividade de vinculação exigida apenas da empresa vencedora, no momento da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.20 A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a comprovação de vínculo exclusivo do responsável técnico indicado para a execução do objeto, vedada sua simultânea vinculação a mais de uma contratada para o mesmo objeto.

20 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 20.1 O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:



20.1.1 Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

20.1.2 Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

20.1.3 Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

20.1.4 Declaração expressa do licitante que garante a execução de obras de engenharia para a [OBJETO], dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

20.1.5 Declaração expressa do licitante que garante a manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a provisão, de unidades habitacionais no Município de Pau D'Arco – Pará, Programa: Moradia Digna, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA. dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

20.1.6 Declaração expressa do licitante que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a provisão, de unidades habitacionais no Município de Pau D'Arco – Pará, Programa: Moradia Digna, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;



- 20.2 Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra;
- 20.3 Apresentação de Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;
- 20.4 Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013;
- 20.5 Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Recebedor atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- 20.6 Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação conforme padrão construtivo equivalente ao definido no Projeto Básico.
- 20.7 Nos casos em que o Recebedor, o Interveniente ou a Unidade Executora opte pela realização da licitação das obras e serviços de engenharia pelo regime de contratação integrada, o mesmo deve apresentar, para compor o processo, as justificativas técnicas e econômicas para utilização desse tipo de aquisição;
- 20.8 Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP, quando for o caso; Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o Recebedor, interveniente ou Unidade Executora utilize o SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 20.9 Para o TC da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, documentação que comprove o atendimento das condicionantes do art. 50 da Lei 11.445/2007;
- 20.10 Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Recebedor possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- 20.11 Declaração de cumprimentos com as normas ambientais.
- 20.12 Demais declarações consta como anexo na presente peça.
- 20.13 O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal;
- 20.14 OBS.: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão da Contratação de empresa especializada no ramo da



construção civil para a provisão, de unidades habitacionais no Município de Pau D'Arco – Pará, Programa: Moradia Digna, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA.

21 CONCLUSÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- 21.1 A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 21.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 21.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 21.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 21.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 21.4.2 E atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 21.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 21.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 21.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 21.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22 DOS RECURSOS.

- 22.1 O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso.
- 22.2 Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 22.3 A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.
- 22.4 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 22.5 A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;
- 22.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 22.7 Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.
- 22.8 Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.
- 22.9 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.10 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 22.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 22.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

24.1 Findado a fase de julgamento o Agente de Contratação encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos.

24.2 Após o ato da Homologação, ao ser convocada para assinar o contrato a empresa deverá apresentar e alvará de funcionamento da sede da empresa com validade expressamente em tal documento.

25 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

25.1 haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25.2 A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:



25.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

25.2.2 Seguro-garantia;

25.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, Banco do Brasil, Ag: xxxxx-xx, CC: xx.xxxx-x, CNPJ: 34.671.016/0001-48;

25.2.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

25.3 A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia para o contrato juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

25.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

25.3.2 Seguro-garantia;

25.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, Banco do Brasil, Ag: xxxxx-xx, CC: xx.xxxx-x, CNPJ: 34.671.016/0001-48;

25.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

26 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

26.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 26.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 26.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 26.2.5 Ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 26.3.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.3.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 26.3.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.3.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 26.4.1 Advertência;
 - 26.4.2 Multa;
 - 26.4.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 26.4.4 E declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 26.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 26.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 26.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 26.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.8 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.9 Para as infrações previstas a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



26.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

27.3.1 Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

27.3.2 Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso;

27.3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

27.3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

27.3.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

28.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em de R\$ 3.369.078,74 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



28.1.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação ocorrerá no exercício de 2025 à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infra-estrutura e Obras: 01.28.15.452.0254.1.020-4.4.90.51.

29 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

29.1 A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

30 DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

30.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico -Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo III deste Edital.

30.2 A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

31 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

31.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

31.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

32 DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

32.1 Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, devendo ser observado o disposto no Contrato.



33 DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

33.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo deste Edital.

34 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

34.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo.

34.2 Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo deste Edital.*

35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

35.1 Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á no sistema eletrônico.

35.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

35.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

35.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



35.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.13 A Prefeitura de Pau D'Arco/PA, poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

35.14 A anulação do Concorrência induz à extinção do contrato.

35.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

35.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

35.17 Fica eleito o foro da Comarca de Rdenção/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

35.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Pau D'Arco/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

35.19 O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://paudarco.pa.gov.br> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



35.19.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

35.19.2 **Sub anexo** – Memorial Descritivo;

35.19.3 **Sub anexo** – Projetos e Desenhos Técnicos.

35.19.4 **Sub anexo** – Planilha Orçamentária, planilhas tais como orçamentos sintéticos dos itens a serem executados, Orçamento analítico, Composições de taxa de benefício e despesas indiretas B.D.I serviços, Taxas de encargos sociais com desoneração Horista, Taxas de encargos sociais com desoneração Mensalista e Cronograma físico Financeiro.

35.19.5 ANEXO – Modelo de Declarações

35.19.6 **ANEXO** – Minuta do Contrato;

Pau D'Arco/PA 25 de fevereiro de 2026.

DOMINGOS
GUEDES
NETO:0568168364
8

Assinado de forma
digital por
DOMINGOS GUEDES
NETO:0568168364

Domingos Guedes Neto
Prefeito Municipal

INACIO DOS SANTOS
SILVA:00570480299

Assinado de forma digital
por INACIO DOS SANTOS
SILVA:00570480299

Inacio dos Santo Silva
Agente de Contratação Municipal
Portaria nº 059/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO PA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por LETICIA BARROS MORAES COTTA, Matrícula Funcional nº c090358-7, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3401-P folha 114 em e 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 055642 LIVRO: 3507-P FOLHA: 052, e;

O(A) MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.671.016/0001-48, com sede Pau D'Arco/PA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Fredson Pereira da Silva, portador da matrícula funcional nº 037.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAU D’ARCO PA.” a ser realizada no município de Pau D’Arco/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

VI - Projeto de Trabalho Social definitivo.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 30/11/2025.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

- e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f) verificar o resultado do processo licitatório;
- g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

- i. a correção dos procedimentos legais;
- ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
- iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
- iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
- ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 45 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000060, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

- b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
- d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a) estejam vigentes;
- b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do

tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:



Gerente de Filial
LETICIA BARROS MORAES COTTA
Matrícula: c090358-7

Pelo RECEBEDOR:

**FREDSON PEREIRA
DA
SILVA:65002121268**

Assinado de forma digital por
FREDSON PEREIRA DA
SILVA:65002121268
Dados: 2024.12.12 11:09:49 -02'00'

Prefeito Municipal
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 037

LUCIANO MACIEL
LUCAS DE MATOS
JARDIM:81496559
134

Assinado de forma digital
por LUCIANO MACIEL
LUCAS DE MATOS
JARDIM:81496559134
Dados: 2024.12.12 12:02:36
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: LUCIANO MACIEL LUCAS DE
MATOS JARDIM
Matrícula Funcional nº: c125906-5



PROJETO BÁSICO

Termo de Referência

(Obras e Serviços de Engenharia Conforme a Lei Federal n 14.133/2021)

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024 MCMV/FNHIS/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1098940-61.

1.2 Os serviços são caracterizados como obra de engenharia comum, uma vez que envolvem atividades de construção civil, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no projeto básico, nos memoriais descritivos, nas especificações técnicas e nas normas técnicas vigentes, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.369.078,74 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) conforme custos descritos na tabela abaixo;

2.2 Lote Único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024 MCMV/FNHIS/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1098940-61.	Serviço	01	3.369.078,74

2.3 O orçamento foi elaborado com base no sistema SINAPI – data base julho/2025, com aplicação de BDI de 22,47%;

2.4 Todos os quantitativos foram apurados com base nos projetos técnicos e levantamentos de engenharia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação decorre da necessidade pública de enfrentamento do déficit habitacional do Município de Pau D'Arco – PA, diagnosticado em levantamentos socioeconômicos realizados pela administração municipal;



3.2 O empreendimento integra política pública de habitação social financiada por meio de Termo de Compromisso celebrado com o Governo Federal via TransfereGov no âmbito do NOVO PAC, cuja execução exige contratação de empresa especializada;

3.3 A obra possui relevante interesse público, pois:

- Garante direito constitucional à moradia;
- Melhora indicadores sociais;
- Reduz situações de risco e insalubridade;
- Promove desenvolvimento sustentável.

3.4 O Município não dispõe de estrutura técnica e operacional para execução direta de obras dessa magnitude, tornando imprescindível a terceirização mediante processo licitatório.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente contratação está alinhada às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida / Novo PAC, visando a redução do déficit habitacional, a promoção da dignidade humana, a melhoria das condições de moradia e o fortalecimento da política pública de habitação social no âmbito municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral das obras, contemplando, dentre outros:

- Instalação do canteiro;
- Serviços preliminares e administrativos;
- Movimentação de terra;
- Fundações;
- Estruturas;
- Alvenarias e vedações;
- Coberturas;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Esquadrias;
- Revestimentos e pinturas;
- Urbanização e infraestrutura complementar;
- Testes, comissionamento e entrega final.

5.2 A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos aprovados e às boas práticas de engenharia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos:



Considerando tratar-se de obra pública de engenharia de elevada complexidade técnica, elevado valor financeiro e relevante impacto social, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá ser atuante no ramo da construção civil, com objeto social compatível com os serviços a serem executados, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução integral do empreendimento;
- b) Deverá possuir experiência comprovada na execução de obras de engenharia com características, porte e complexidade semelhantes às previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) Deverá manter em seu quadro técnico permanente, durante toda a execução do contrato, profissional habilitado e regularmente registrado no CREA/CAU, que atuará como responsável técnico pela obra;
- d) Deverá apresentar e manter atualizadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes à execução dos serviços;
- e) Executar a obra em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo;
- f) Utilizar materiais, equipamentos e métodos construtivos compatíveis com as especificações técnicas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis;
- g) Manter equipe técnica qualificada, estrutura operacional adequada e equipamentos suficientes para a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Garantir o controle tecnológico dos serviços, especialmente quanto às etapas de fundações, estruturas, instalações e demais serviços críticos da obra;
- i) Manter diário de obras atualizado e disponível à fiscalização, bem como apresentar relatórios técnicos e medições sempre que solicitados;
- j) Atender integralmente às exigências do órgão concedente dos recursos e às orientações da fiscalização municipal, garantindo a correta execução do objeto.

Tais requisitos justificam-se pela natureza complexa do empreendimento, pelo elevado valor da contratação e pela relevância social da obra, que demanda execução técnica qualificada e rigoroso controle de qualidade.

6.2 Sustentabilidade:



A execução do objeto deverá observar, de forma obrigatória, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, compatíveis com a natureza da obra, devendo a contratada adotar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, promovendo a correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados;
- b) Priorizar, sempre que possível, o uso racional de materiais e recursos naturais, evitando desperdícios e adotando técnicas construtivas que minimizem impactos ambientais;
- c) Promover a destinação ambientalmente correta de entulhos, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da obra, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas ou áreas não autorizadas;
- d) Adotar medidas para redução do consumo de água e energia durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos eficientes e boas práticas construtivas;
- e) Utilizar materiais que atendam às normas técnicas de qualidade e certificação, priorizando, quando disponível, o emprego de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- f) Implementar ações para minimizar impactos ao entorno da obra, tais como controle de poeira, ruídos, poluição do solo e da água, bem como organização adequada do canteiro de obras;
- g) Atender às normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores e à comunidade envolvida;
- h) Observar as legislações ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como eventuais exigências específicas do órgão concedente dos recursos.

A observância desses requisitos de sustentabilidade é condição indispensável para a correta execução da obra, assegurando que o empreendimento seja realizado de forma responsável, eficiente e ambientalmente adequada, em consonância com os princípios da administração pública e do desenvolvimento sustentável. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos neste subtópico, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

7.1 A Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia

A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia configura-se em:

- 1) Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para serviços comuns de engenharia) ou do projeto executivo;
- 2) Observância da legislação e normas.



Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para minimizar a geração e prever destinação ambiental adequada:

- **NÃO GERAÇÃO;**
 - **REDUÇÃO;**
 - **REUTILIZAÇÃO;**
 - **TRATAMENTO;**
 - **DISPOSIÇÃO.**
- **PREVENÇÃO DE RESÍDUOS** é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.
- **GESTÃO DE RESÍDUOS** é o que fazer com os resíduos já existentes.

COMPREENDENDO A PREVENÇÃO DE RESÍDUOS.

A licitação sustentável deve associar-se à prevenção na geração de resíduos, procurando-se, na fase de planejamento contratual, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.

Destaque-se que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22), estabelece como orientação:

“4.3.2. REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS E REJEITOS ENCAMINHADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

Diretriz 2A: Reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos

Estratégia 12: Incentivar a inserção de critérios ambientais nas licitações públicas, orientando, quando viável técnica e economicamente, a aquisição de produtos reutilizáveis.”

COMPREENDENDO A GESTÃO DE RESÍDUOS A gestão de resíduos de engenharia possui regramentos próprios, constantes dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, detalhado em tópico próprio.

A respeito do tema, sugere-se consulta a uma publicação do Senado denominada “Projeto de edifícios públicos sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica” como subsídios técnicos (VIGGIANO, 2019).

Páginas 54 e 55. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis-AGU).

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

8. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.1 Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, reforma, ampliação, construção, conservação, operação, reparação,



adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente.

- 8.2 Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.
- 8.3 A Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, define obra como: "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel" (art. 6, XII).
- 8.4 E define serviço de engenharia como: "toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem" (art. 6º, XXI).
- 8.5 Redução de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.
- 8.6 Reduzir geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos de forma efetivamente estratégica.
- 8.7 Incentivar a utilização de critérios ambientais nas licitações públicas

9. DA VISTORIA

- 9.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 9.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 9.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



9.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

10.2.1.1 Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

10.2.1.2 Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

10.2.1.3 Não apresentar seus documentos para contratação;

10.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

11.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia para construção de unidades habitacionais em lote único, cuja execução



integrada é essencial para a garantia da qualidade, padronização construtiva, controle tecnológico e responsabilidade técnica.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.1 A empresa executora será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 14.2 Execução integral e contínua, conforme o cronograma.
- 14.3 A empresa deverá manter diário de obras atualizado.
- 14.4 Qualquer alteração dependerá de prévia autorização da fiscalização.

15. DOS SERVIÇOS

- 15.1 **SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.
- 15.2 **FUNDAÇÕES:** Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.
- 15.3 **SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.
- 15.4 **ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.



- 15.4 **PISO:** Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.
- 15.5 **FORRO:** O forro da edificação será em PVC
- 15.6 **COBERTURA:** A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.
- 15.7 **REVESTIMENTO:** As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.
- 15.8 **ESQUADRIAS E FERRAGENS:** As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.
- 15.9 **PINTURA:** As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.
- 15.10 **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.
- 15.11 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.
- 15.12 **SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o habite-se.



16 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 16.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 16.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 16.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

16.3.1.1 Planilha de Custos e Formação de Preços:

16.3.1.2 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

16.3.1.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

16.3.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

16.3.1.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

16.3.1.6 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

17 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 17.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 17.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.1.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 17.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 17.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 17.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 17.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 17.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.10 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 17.2.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 17.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 17.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 17.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 17.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

17.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

17.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

17.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

17.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

17.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



17.3.7 O fornecedor deverá, adicionalmente, apresentar a garantia de manutenção da proposta, conforme estabelecido. Tal exigência visa assegurar o compromisso do proponente com as condições ofertadas, bem como garantir a seriedade e a regularidade do processo licitatório.

17.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

17.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.4.2 Apresentação da Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

17.4.3 Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

17.4.4 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, sendo permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2.162,50	1.081,25
2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	918,62
3.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	918,62



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



4.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNID.	100,00	50,00
----	--	-------	--------	-------

17.4.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, sendo permitido o somatório para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-profissional, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2.162,50	1.081,25
2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	918,62
3.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.837,25	918,62
4.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNID.	100,00	50,00

17.4.6 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) deve ser mediante:



17.4.7 A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, os mesmos deverá ser acompanhado da ART de Cargo e Funções, conforme resolução art.41 da Resolução 1.137/03/2023.

17.4.8 Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s), acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.

17.4.9 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

17.4.10 Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços.

17.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.6 Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução;

17.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



17.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

17.9 Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Pau D'aco - PA, tampouco, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

17.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



18.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.

18.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

18.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

18.10.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.10.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.10.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



18.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

18.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, do exercício vigente, observada a seguinte origem de recurso.



- I. Recursos provenientes de convênio firmado entre o município de Pau D'Arco – PA e o Ministério das Cidades, conforme o instrumento do Termo de Compromisso Transferegov nº 970254/2024.
- II. Recursos próprios do município de Pau D'Arco, a título de contrapartida municipal, conforme previsão orçamentária específica.

As despesas serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – PREFEITURA DE PAU D'ARCO

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Natureza: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 700 (0000)

19.2 A execução financeira observará, obrigatoriamente, as normas e condições no respectivo instrumento do Termo de Compromisso, bem como as disposições legais aplicáveis.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 F O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta.
- 20.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



20.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento próprio de Medição de Resultado.

21.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.2.1.1 Não produzir os resultados acordados,

21.2.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

21.2.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

21.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

21.3.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.3.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.4.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.4.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.4.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



21.4.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.4.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.4.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.4.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.4.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

21.4.1.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.4.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.6.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto



de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.6.1.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.6.1.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.6.1.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.6.1.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

21.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.12.1.1 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.12.1.2 Prazo de validade;

21.12.1.3 A data da emissão;

21.12.1.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.12.1.5 O período respectivo de execução do contrato;

21.12.1.6 O valor a pagar; e

21.12.1.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 21.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 21.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 21.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 21.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 21.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 21.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.24.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

- 21.26 Não será permitida a antecipação do pagamento.

Cessão de Crédito

- 21.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 21.27.1.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 21.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 21.28.1.1 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 21.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em



conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

21.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 22.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 22.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 22.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 22.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 22.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 22.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 22.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 22.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 22.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 22.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 22.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 22.17.1.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 22.17.1.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 22.17.1.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 22.17.1.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 22.17.1.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 22.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 22.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 22.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 23.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 23.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 23.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 23.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 23.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 23.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 23.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 23.10.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 23.10.1.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 23.10.1.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 23.10.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 23.10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 23.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 23.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 23.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- 23.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 23.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 23.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 23.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 23.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 23.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 23.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 23.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 23.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 23.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 23.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 23.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 23.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- 23.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 23.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.
- 23.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 23.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 23.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 23.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 23.38.1.1 Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 23.38.1.2 Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 23.38.1.3 Florestas plantadas; e
 - 23.38.1.4 Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 23.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 23.39.1.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 23.39.1.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



- 23.39.1.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- 23.39.1.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 23.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 23.40.1.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 23.40.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 23.40.1.3 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 23.40.1.4 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 23.40.1.5 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 23.40.1.6 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



23.40.1.7 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

23.40.1.8 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

23.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

23.41.1.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

23.41.1.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

23.42 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

23.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

23.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



23.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Pau D'Arco – PA, 10 de fevereiro de 2026.





PLANILHA MÚLTIPLA v3.16

Tipo de Orçamento

Proposto ▼

Acompanhamento

PLE ▼

DADOS DO CONTRATO

NOVIDADES DA VERSÃO

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

BDI

ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLQ

QCI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 07-2025.xlsm.

PÓS-LICITADO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

ACOMPANHAMENTO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
Município/UF:	Pau D'arco - PA
Nº da Operação (0000000-00):	1098940-61
Nº do TransfereGOV (000000):	970254/2024
Valor do Repasse Contratado (R\$):	3.250.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	200.328,74
% mínimo de Contrapartida:	0,00%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NAO DESONERADO
Data base do Orçamento:	07-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU:	999200PA
ART/RRT:	PA20251450676
Data do preenchimento:	25/02/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Domingos Guedes Neto
Cargo:	Prefeito Municipal

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV
-----------------------------	--------------

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TRANSFEREGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
----------------------------------	---------------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA / Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pau D'arco - PA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
1.			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					-	-	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	-	
-	SINAPI	103689	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99059	(Código não identificado nas referências)	-	757,50	-	BDI 1	-	-	RA
1.2.			FUNDAÇÕES					-	-	
1.2.1.			SAPATAS					-	-	
-	SINAPI	96521	(Código não identificado nas referências)	-	218,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101616	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	96619	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	96541	(Código não identificado nas referências)	-	364,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104919	(Código não identificado nas referências)	-	1.267,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104917	(Código não identificado nas referências)	-	667,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104916	(Código não identificado nas referências)	-	320,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	01	(Código não identificado nas referências)	-	35,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93382	(Código não identificado nas referências)	-	177,25	-	BDI 1	-	-	RA
1.2.2.			BALDRAME					-	-	
-	SINAPI	96527	(Código não identificado nas referências)	-	136,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	96619	(Código não identificado nas referências)	-	170,75	-	BDI 1	-	-	RA

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	96536	(Código não identificado nas referências)	-	714,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104918	(Código não identificado nas referências)	-	2.023,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104917	(Código não identificado nas referências)	-	192,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104916	(Código não identificado nas referências)	-	975,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	02	(Código não identificado nas referências)	-	47,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93382	(Código não identificado nas referências)	-	80,25	-	BDI 1	-	-	RA
1.2.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	-	
-	SINAPI	87878	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98562	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98557	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	-	BDI 1	-	-	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA					-	-	
1.3.1.			PILARES, VIGAS E LAJES					-	-	
-	SINAPI	92427	(Código não identificado nas referências)	-	359,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	03	(Código não identificado nas referências)	-	513,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92463	(Código não identificado nas referências)	-	103,25	-	BDI 1	-	-	RA

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm)	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	92759	(Código não identificado nas referências)	-	1.760,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92760	(Código não identificado nas referências)	-	375,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92761	(Código não identificado nas referências)	-	1.632,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92762	(Código não identificado nas referências)	-	2.140,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101963	(Código não identificado nas referências)	-	144,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	04	(Código não identificado nas referências)	-	32,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	05	(Código não identificado nas referências)	-	44,50	-	BDI 1	-	-	RA
1.4.			PAREDES E PAINÉIS					-	-	
1.4.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS					-	-	
-	SINAPI	103328	(Código não identificado nas referências)	-	2.162,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	105024	(Código não identificado nas referências)	-	405,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	105030	(Código não identificado nas referências)	-	230,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.4.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS					-	-	
-	SINAPI	91338	(Código não identificado nas referências)	-	84,00	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm)	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	94570	(Código não identificado nas referências)	-	65,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94572	(Código não identificado nas referências)	-	70,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94569	(Código não identificado nas referências)	-	12,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.4.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	-	
-	SINAPI	91314	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.5.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	-	
-	SINAPI	92541	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94447	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	102233	(Código não identificado nas referências)	-	2.595,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94232	(Código não identificado nas referências)	-	13.150,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94221	(Código não identificado nas referências)	-	266,25	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm)	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	92548	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.			REVESTIMENTOS					-	-	
1.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	-	
-	SINAPI	87879	(Código não identificado nas referências)	-	3.402,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87882	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87545	(Código não identificado nas referências)	-	587,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87547	(Código não identificado nas referências)	-	2.001,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104958	(Código não identificado nas referências)	-	814,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	90408	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.2.			REVESTIMENTO CERÂMICO					-	-	
-	SINAPI	87267	(Código não identificado nas referências)	-	491,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87265	(Código não identificado nas referências)	-	96,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.3.			REVESTIMENTO EXTERNO					-	-	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	87905	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87894	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87792	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87775	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.4.			FORROS					-	-	
-	SINAPI	96111	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.5.			PINTURAS					-	-	
1.6.5.1.			PINTURAS INTERNAS					-	-	
-	SINAPI	88485	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	88484	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104640	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104642	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS					-	-	
-	SINAPI	88415	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104642	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.6.5.3.			PINTURAS ESQUADRIAS					-	-	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	102193	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	06	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	102219	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÕES					-	-	
1.7.1.			CERÂMICA					-	-	
-	SINAPI	97084	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	100322	(Código não identificado nas referências)	-	134,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97087	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95241	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87745	(Código não identificado nas referências)	-	378,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87630	(Código não identificado nas referências)	-	804,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87247	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87248	(Código não identificado nas referências)	-	477,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	87246	(Código não identificado nas referências)	-	324,50	-	BDI 1	-	-	RA
1.7.2.			CARPETE					-	-	
1.7.2.1.			CIMENTADOS					-	-	

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	97084	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94990	(Código não identificado nas referências)	-	28,25	-	BDI 1	-	-	RA
1.7.2.2.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					-	-	
-	SINAPI	98695	(Código não identificado nas referências)	-	63,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	88648	(Código não identificado nas referências)	-	967,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101965	(Código não identificado nas referências)	-	162,50	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.			INSTALAÇÕES					-	-	
1.8.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					-	-	
1.8.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	-	
-	SINAPI	93653	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93654	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93656	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93659	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	07	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101493	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	08	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Cotação	06	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	-	

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	103782	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97610	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91953	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91959	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92000	(Código não identificado nas referências)	-	250,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91996	(Código não identificado nas referências)	-	150,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91993	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91985	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91987	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	09	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91941	(Código não identificado nas referências)	-	300,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91940	(Código não identificado nas referências)	-	325,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91939	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91937	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.1.3.			FIOS E CABOS					-	-	
-	SINAPI	91924	(Código não identificado nas referências)	-	2.447,50	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	91926	(Código não identificado nas referências)	-	6.470,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91928	(Código não identificado nas referências)	-	620,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	101884	(Código não identificado nas referências)	-	647,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91933	(Código não identificado nas referências)	-	207,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91834	(Código não identificado nas referências)	-	1.117,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91854	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	91845	(Código não identificado nas referências)	-	551,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	90447	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO					-	-	
1.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	-	
-	SINAPI	90373	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89408	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89395	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89383	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	89446	(Código não identificado nas referências)	-	127,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89356	(Código não identificado nas referências)	-	217,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	10	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.2.2.			REGISTROS					-	-	
-	SINAPI	89985	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89987	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94490	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86885	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO					-	-	
-	SINAPI	97741	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	Composição	11	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89353	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89402	(Código não identificado nas referências)	-	168,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89446	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89408	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	89440	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.2.4.			CAIXA DÁGUA E BARRILETE					-	-	
-	SINAPI	102605	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	102591	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	102593	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94703	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94704	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94796	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89408	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89413	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89414	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	103953	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89443	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89445	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	89402	(Código não identificado nas referências)	-	110,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89403	(Código não identificado nas referências)	-	263,75	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL					-	-	
1.8.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	-	
-	SINAPI	89726	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89732	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89724	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89731	(Código não identificado nas referências)	-	225,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89744	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89784	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104345	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104348	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89711	(Código não identificado nas referências)	-	83,75	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	89712	(Código não identificado nas referências)	-	255,25	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89798	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89714	(Código não identificado nas referências)	-	845,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.3.2.			ACESSÓRIOS/CAIXAS					-	-	
-	SINAPI	97902	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	89707	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104327	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	104326	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98107	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	-	
-	SINAPI	86931	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86943	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	86934	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	86925	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	100860	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95546	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.8.5.			FOSSA E SUMIDOURO					-	-	
-	SINAPI	98052	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	98062	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.9.			COMPLEMENTAÇÕES					-	-	
1.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA					-	-	
-	SINAPI	99818	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99819	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99811	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99826	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99821	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99804	(Código não identificado nas referências)	-	1.186,50	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99822	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	99807	(Código não identificado nas referências)	-	398,00	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2025.xlsm')	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Código (coluna Q) não identificado na Linha 18. Verifique se o código está correto ou busque outro código

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA										
-	SINAPI	99816	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	-	BDI 1	-	-	RA
2.			TRABALHO SOCIAL					-	-	
2.1.			TRABALHO SOCIAL					-	-	
-	Cotação	07	(Código não identificado nas referências)	-	1,00	-	0,00%	-	-	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações: Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI. Sobre o Trabalho Social nao incide BDI

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pau D'arco - PA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676

1. Descripción general de la oportunidad de empleo de la oportunidad de empleo.

2. Descripción general de la oportunidad de empleo de la oportunidad de empleo.

Por seleccionar a través del sistema de selección de la oportunidad de empleo.

OPALDO ENTRENAMIENTO
OP Oportunidad de Empleo: Oportunidad de Empleo de Caixa Caixa SA

OPALDO ENTRENAMIENTO
OP Oportunidad de Empleo: Oportunidad de Empleo de Caixa Caixa SA

OPALDO ENTRENAMIENTO
OP Oportunidad de Empleo: Oportunidad de Empleo de Caixa Caixa SA

OPALDO ENTRENAMIENTO
OP Oportunidad de Empleo: Oportunidad de Empleo de Caixa Caixa SA



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
1.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	757,50	conforme projeto
1.2.	FUNDAÇÕES		-	
1.2.1.	SAPATAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	218,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	364,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.267,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	667,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	320,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	35,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	177,25	conforme projeto
1.2.2.	BALDRAME		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	136,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	170,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	714,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.023,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	192,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	975,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Frentes de Obra			
	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	18,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES	30,30	30,30	30,30	30,30
FUNDAÇÕES	8,74	8,74	8,74	8,74
FUNDAÇÕES	4,68	4,68	4,68	4,68
FUNDAÇÕES	4,68	4,68	4,68	4,68
FUNDAÇÕES	14,56	14,56	14,56	14,56
FUNDAÇÕES	50,70	50,70	50,70	50,70
FUNDAÇÕES	26,70	26,70	26,70	26,70
FUNDAÇÕES	12,80	12,80	12,80	12,80
FUNDAÇÕES	1,41	1,41	1,41	1,41
FUNDAÇÕES	7,09	7,09	7,09	7,09
FUNDAÇÕES	5,46	5,46	5,46	5,46
FUNDAÇÕES	6,83	6,83	6,83	6,83
FUNDAÇÕES	28,58	28,58	28,58	28,58
FUNDAÇÕES	80,94	80,94	80,94	80,94
FUNDAÇÕES	7,70	7,70	7,70	7,70
FUNDAÇÕES	39,00	39,00	39,00	39,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARC
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA													
1.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00										
-	(Código não identificado nas referências)	-	757,50	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30
1.2.	FUNDAÇÕES		-										
1.2.1.	SAPATAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	218,50	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
-	(Código não identificado nas referências)	-	364,00	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.267,50	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	667,50	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	320,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	35,25	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
-	(Código não identificado nas referências)	-	177,25	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
1.2.2.	BALDRAME		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	136,50	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
-	(Código não identificado nas referências)	-	170,75	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
-	(Código não identificado nas referências)	-	714,50	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.023,50	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94
-	(Código não identificado nas referências)	-	192,50	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	975,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

O - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA													
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		-										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00										
-	(Código não identificado nas referências)	-	757,50	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30	30,30
1.2.	FUNDAÇÕES		-										
1.2.1.	SAPATAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	218,50	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
-	(Código não identificado nas referências)	-	364,00	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.267,50	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	667,50	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	320,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	35,25	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
-	(Código não identificado nas referências)	-	177,25	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
1.2.2.	BALDRAME		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	136,50	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
-	(Código não identificado nas referências)	-	170,75	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
-	(Código não identificado nas referências)	-	714,50	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.023,50	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94	80,94
-	(Código não identificado nas referências)	-	192,50	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	975,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades



CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
				0,00	
1.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		-		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00		
-	(Código não identificado nas referências)	-	757,50	30,30	
1.2.	FUNDAÇÕES		-		
1.2.1.	SAPATAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	218,50	8,74	
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	4,68	
-	(Código não identificado nas referências)	-	117,00	4,68	
-	(Código não identificado nas referências)	-	364,00	14,56	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.267,50	50,70	
-	(Código não identificado nas referências)	-	667,50	26,70	
-	(Código não identificado nas referências)	-	320,00	12,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	35,25	1,41	
-	(Código não identificado nas referências)	-	177,25	7,09	
1.2.2.	BALDRAME		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	136,50	5,46	
-	(Código não identificado nas referências)	-	170,75	6,83	
-	(Código não identificado nas referências)	-	714,50	28,58	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.023,50	80,94	
-	(Código não identificado nas referências)	-	192,50	7,70	
-	(Código não identificado nas referências)	-	975,00	39,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	47,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	80,25	conforme projeto
1.2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	conforme projeto
1.3	SUPRAESTRUTURA		-	
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	359,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	513,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	103,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.760,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	375,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.632,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.140,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	144,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	32,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	44,50	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÕES	1,91	1,91	1,91	1,91
FUNDAÇÕES	3,21	3,21	3,21	3,21
FUNDAÇÕES	33,95	33,95	33,95	33,95
FUNDAÇÕES	33,95	33,95	33,95	33,95
FUNDAÇÕES	33,95	33,95	33,95	33,95
SUPRAESTRUTURA	14,39	14,39	14,39	14,39
SUPRAESTRUTURA	20,54	20,54	20,54	20,54
SUPRAESTRUTURA	4,13	4,13	4,13	4,13
SUPRAESTRUTURA	70,40	70,40	70,40	70,40
SUPRAESTRUTURA	15,00	15,00	15,00	15,00
SUPRAESTRUTURA	65,30	65,30	65,30	65,30
SUPRAESTRUTURA	85,60	85,60	85,60	85,60
SUPRAESTRUTURA	5,77	5,77	5,77	5,77
SUPRAESTRUTURA	1,28	1,28	1,28	1,28
SUPRAESTRUTURA	1,78	1,78	1,78	1,78



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARC
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	47,75	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91
-	(Código não identificado nas referências)	-	80,25	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
1.2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.3	SUPRAESTRUTURA		-										
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	359,75	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39
-	(Código não identificado nas referências)	-	513,50	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54
-	(Código não identificado nas referências)	-	103,25	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.760,00	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40
-	(Código não identificado nas referências)	-	375,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.632,50	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.140,00	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60
-	(Código não identificado nas referências)	-	144,25	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77
-	(Código não identificado nas referências)	-	32,00	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28
-	(Código não identificado nas referências)	-	44,50	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	O - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
--	---------------------------------------	---------------	----------------------------------	--

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	47,75	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91
-	(Código não identificado nas referências)	-	80,25	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
1.2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.3	SUPRAESTRUTURA		-										
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	359,75	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39
-	(Código não identificado nas referências)	-	513,50	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54
-	(Código não identificado nas referências)	-	103,25	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.760,00	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40
-	(Código não identificado nas referências)	-	375,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.632,50	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.140,00	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60
-	(Código não identificado nas referências)	-	144,25	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77
-	(Código não identificado nas referências)	-	32,00	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28
-	(Código não identificado nas referências)	-	44,50	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024
--	---------------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25	
---------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	47,75	1,91	
-	(Código não identificado nas referências)	-	80,25	3,21	
1.2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	
-	(Código não identificado nas referências)	-	848,75	33,95	
1.3.	SUPRAESTRUTURA		-		
1.3.1.	PILARES, VIGAS E LAJES		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	359,75	14,39	
-	(Código não identificado nas referências)	-	513,50	20,54	
-	(Código não identificado nas referências)	-	103,25	4,13	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.760,00	70,40	
-	(Código não identificado nas referências)	-	375,00	15,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.632,50	65,30	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.140,00	85,60	
-	(Código não identificado nas referências)	-	144,25	5,77	
-	(Código não identificado nas referências)	-	32,00	1,28	
-	(Código não identificado nas referências)	-	44,50	1,78	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-	
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.162,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	405,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	230,00	conforme projeto
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	84,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	65,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	70,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	12,00	conforme projeto
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	conforme projeto
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.595,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	13.150,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
PAREDES E PAINÉIS	86,50	86,50	86,50	86,50
PAREDES E PAINÉIS	16,20	16,20	16,20	16,20
PAREDES E PAINÉIS	9,20	9,20	9,20	9,20
PAREDES E PAINÉIS	3,36	3,36	3,36	3,36
PAREDES E PAINÉIS	2,60	2,60	2,60	2,60
PAREDES E PAINÉIS	2,80	2,80	2,80	2,80
PAREDES E PAINÉIS	0,48	0,48	0,48	0,48
PAREDES E PAINÉIS	3,00	3,00	3,00	3,00
COBERTURA E PROTEÇÕES	73,49	73,49	73,49	73,49
COBERTURA E PROTEÇÕES	73,49	73,49	73,49	73,49
COBERTURA E PROTEÇÕES	103,80	103,80	103,80	103,80
COBERTURA E PROTEÇÕES	526,00	526,00	526,00	526,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA **Nº TransfereGOV** 970254/2024 **PROPONENTE / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA **Nº OPERAÇÃO** 1098940-61 **PROPONENTE / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARC

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-										
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.162,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50
-	(Código não identificado nas referências)	-	405,00	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20
-	(Código não identificado nas referências)	-	230,00	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	84,00	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36
-	(Código não identificado nas referências)	-	65,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
-	(Código não identificado nas referências)	-	70,00	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	12,00	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.595,00	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	13.150,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

PA
O - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-										
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.162,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50	86,50
-	(Código não identificado nas referências)	-	405,00	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20
-	(Código não identificado nas referências)	-	230,00	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	84,00	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36
-	(Código não identificado nas referências)	-	65,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
-	(Código não identificado nas referências)	-	70,00	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	12,00	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.595,00	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	13.150,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
1.4.	PAREDES E PAINÉIS		-	0,00	
1.4.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.162,50	86,50	
-	(Código não identificado nas referências)	-	405,00	16,20	
-	(Código não identificado nas referências)	-	230,00	9,20	
1.4.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	84,00	3,36	
-	(Código não identificado nas referências)	-	65,00	2,60	
-	(Código não identificado nas referências)	-	70,00	2,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	12,00	0,48	
1.4.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	73,49	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.837,25	73,49	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.595,00	103,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	13.150,00	526,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	266,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	conforme projeto
1.6.	REVESTIMENTOS		-	
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	3.402,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	587,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.001,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	814,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	conforme projeto
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	491,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	96,00	conforme projeto
1.6.3.	REVESTIMENTO EXTERNO		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Frentes de Obra			
	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
COBERTURA E PROTEÇÕES	10,65	10,65	10,65	10,65
COBERTURA E PROTEÇÕES	4,00	4,00	4,00	4,00
REVESTIMENTOS	136,10	136,10	136,10	136,10
REVESTIMENTOS	4,44	4,44	4,44	4,44
REVESTIMENTOS	23,49	23,49	23,49	23,49
REVESTIMENTOS	80,05	80,05	80,05	80,05
REVESTIMENTOS	32,56	32,56	32,56	32,56
REVESTIMENTOS	4,44	4,44	4,44	4,44
REVESTIMENTOS	19,65	19,65	19,65	19,65
REVESTIMENTOS	3,84	3,84	3,84	3,84
REVESTIMENTOS	30,35	30,35	30,35	30,35
REVESTIMENTOS	30,45	30,45	30,45	30,45



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PAU D'ARC
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	266,25	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.6.	REVESTIMENTOS		-										
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	3.402,50	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
-	(Código não identificado nas referências)	-	587,25	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.001,25	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
-	(Código não identificado nas referências)	-	814,00	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	491,25	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
-	(Código não identificado nas referências)	-	96,00	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.6.3.	REVESTIMENTO EXTERNO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

O - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

				▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼
				CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	266,25	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.6.	REVESTIMENTOS		-										
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	3.402,50	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
-	(Código não identificado nas referências)	-	587,25	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.001,25	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
-	(Código não identificado nas referências)	-	814,00	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	491,25	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
-	(Código não identificado nas referências)	-	96,00	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.6.3.	REVESTIMENTO EXTERNO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024
--	---------------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	266,25	10,65	
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	
1.6.	REVESTIMENTOS		-		
1.6.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	3.402,50	136,10	
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	
-	(Código não identificado nas referências)	-	587,25	23,49	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.001,25	80,05	
-	(Código não identificado nas referências)	-	814,00	32,56	
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	491,25	19,65	
-	(Código não identificado nas referências)	-	96,00	3,84	
1.6.3.	REVESTIMENTO EXTERNO		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	30,35	
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	30,45	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	conforme projeto
1.6.4.	FORROS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	conforme projeto
1.6.5.	PINTURAS		-	
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	conforme projeto
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	conforme projeto
1.6.5.3.	PINTURAS ESQUADRIAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	conforme projeto
1.7.	PAVIMENTAÇÕES		-	
1.7.1.	CERÂMICA		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	134,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
REVESTIMENTOS	30,45	30,45	30,45	30,45
REVESTIMENTOS	30,35	30,35	30,35	30,35
REVESTIMENTOS	35,90	35,90	35,90	35,90
REVESTIMENTOS	112,61	112,61	112,61	112,61
REVESTIMENTOS	4,44	4,44	4,44	4,44
REVESTIMENTOS	4,44	4,44	4,44	4,44
REVESTIMENTOS	112,61	112,61	112,61	112,61
REVESTIMENTOS	60,80	60,80	60,80	60,80
REVESTIMENTOS	60,80	60,80	60,80	60,80
REVESTIMENTOS	21,00	21,00	21,00	21,00
REVESTIMENTOS	21,00	21,00	21,00	21,00
REVESTIMENTOS	21,00	21,00	21,00	21,00
PAVIMENTAÇÕES	53,87	53,87	53,87	53,87
PAVIMENTAÇÕES	5,39	5,39	5,39	5,39
PAVIMENTAÇÕES	53,87	53,87	53,87	53,87
PAVIMENTAÇÕES	53,87	53,87	53,87	53,87



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARC
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.4.	FORROS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.6.5.	PINTURAS		-										
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.3.	PINTURAS ESQUADRIAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.7.	PAVIMENTAÇÕES		-										
1.7.1.	CERÂMICA		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
-	(Código não identificado nas referências)	-	134,75	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA **Nº TransfereGOV** 970254/2024 **PA** **Nº OPERAÇÃO** 1098940-61 **PROPONENTE / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.6.4.	FORROS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.6.5.	PINTURAS		-										
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.6.5.3.	PINTURAS ESQUADRIAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.7.	PAVIMENTAÇÕES		-										
1.7.1.	CERÂMICA		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
-	(Código não identificado nas referências)	-	134,75	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024
--	---------------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25	
---------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
				0,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	761,25	30,45	
-	(Código não identificado nas referências)	-	758,75	30,35	
1.6.4.	FORROS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	35,90	
1.6.5.	PINTURAS		-		
1.6.5.1.	PINTURAS INTERNAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	112,61	
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	
-	(Código não identificado nas referências)	-	111,00	4,44	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.815,25	112,61	
1.6.5.2.	PINTURAS EXTERNAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	60,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.520,00	60,80	
1.6.5.3.	PINTURAS ESQUADRIAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	525,00	21,00	
1.7.	PAVIMENTAÇÕES		-		
1.7.1.	CERÂMICA		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	
-	(Código não identificado nas referências)	-	134,75	5,39	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.346,75	53,87	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	378,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	804,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	477,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	324,50	conforme projeto
1.7.2.	CARPETE		-	
1.7.2.1.	CIMENTADOS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	28,25	conforme projeto
1.7.2.2.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	63,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	967,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	162,50	conforme projeto
1.8.	INSTALAÇÕES		-	
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		-	
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÕES	15,13	15,13	15,13	15,13
PAVIMENTAÇÕES	32,19	32,19	32,19	32,19
PAVIMENTAÇÕES	16,80	16,80	16,80	16,80
PAVIMENTAÇÕES	19,10	19,10	19,10	19,10
PAVIMENTAÇÕES	12,98	12,98	12,98	12,98
PAVIMENTAÇÕES	16,15	16,15	16,15	16,15
PAVIMENTAÇÕES	1,13	1,13	1,13	1,13
PAVIMENTAÇÕES	2,52	2,52	2,52	2,52
PAVIMENTAÇÕES	38,70	38,70	38,70	38,70
PAVIMENTAÇÕES	6,50	6,50	6,50	6,50
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA **Nº TransfereGOV** 970254/2024 **PROponente / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA **Nº OPERAÇÃO** 1098940-61 **PROponente / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARC

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	378,25	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13
-	(Código não identificado nas referências)	-	804,75	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	477,50	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10
-	(Código não identificado nas referências)	-	324,50	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98
1.7.2.	CARPETE		-										
1.7.2.1.	CIMENTADOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
-	(Código não identificado nas referências)	-	28,25	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13
1.7.2.2.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	63,00	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52
-	(Código não identificado nas referências)	-	967,50	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	162,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
1.8.	INSTALAÇÕES		-										
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		-										
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PA O - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
--	---------------------------------------	---------------------	----------------------------------	--

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	378,25	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13
-	(Código não identificado nas referências)	-	804,75	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	477,50	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10
-	(Código não identificado nas referências)	-	324,50	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98
1.7.2.	CARPETE		-										
1.7.2.1.	CIMENTADOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
-	(Código não identificado nas referências)	-	28,25	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13
1.7.2.2.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	63,00	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52
-	(Código não identificado nas referências)	-	967,50	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70	38,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	162,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
1.8.	INSTALAÇÕES		-										
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		-										
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	378,25	15,13	
-	(Código não identificado nas referências)	-	804,75	32,19	
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	16,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	477,50	19,10	
-	(Código não identificado nas referências)	-	324,50	12,98	
1.7.2.	CARPETE		-		
1.7.2.1.	CIMENTADOS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	16,15	
-	(Código não identificado nas referências)	-	28,25	1,13	
1.7.2.2.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	63,00	2,52	
-	(Código não identificado nas referências)	-	967,50	38,70	
-	(Código não identificado nas referências)	-	162,50	6,50	
1.8.	INSTALAÇÕES		-		
1.8.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		-		
1.8.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	250,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	150,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	300,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	325,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	conforme projeto
1.8.1.3.	FIOS E CABOS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.447,50	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	7,00	7,00	7,00	7,00
INSTALAÇÕES	7,00	7,00	7,00	7,00
INSTALAÇÕES	5,00	5,00	5,00	5,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	10,00	10,00	10,00	10,00
INSTALAÇÕES	6,00	6,00	6,00	6,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	12,00	12,00	12,00	12,00
INSTALAÇÕES	13,00	13,00	13,00	13,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	7,00	7,00	7,00	7,00
INSTALAÇÕES	97,90	97,90	97,90	97,90



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	--

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	250,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	150,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	300,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	325,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.3.	FIOS E CABOS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.447,50	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA **Nº TransfereGOV** 970254/2024 **PA** O - PA **Nº OPERAÇÃO** 1098940-61 **PROPOSTANTE / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.1.2. ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES													
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	250,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	150,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	300,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	325,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.8.1.3. FIOS E CABOS													
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.447,50	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024
--	---------------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25	
---------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
1.8.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	5,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	250,00	10,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	150,00	6,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	300,00	12,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	325,00	13,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	
1.8.1.3.	FIOS E CABOS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	2.447,50	97,90	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	6.470,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	620,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	647,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	207,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.117,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	551,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	conforme projeto
1.8.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO		-	
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	127,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	217,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
1.8.2.2.	REGISTROS		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	258,80	258,80	258,80	258,80
INSTALAÇÕES	24,80	24,80	24,80	24,80
INSTALAÇÕES	25,90	25,90	25,90	25,90
INSTALAÇÕES	8,30	8,30	8,30	8,30
INSTALAÇÕES	44,70	44,70	44,70	44,70
INSTALAÇÕES	58,30	58,30	58,30	58,30
INSTALAÇÕES	22,06	22,06	22,06	22,06
INSTALAÇÕES	58,30	58,30	58,30	58,30
INSTALAÇÕES	7,00	7,00	7,00	7,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	5,10	5,10	5,10	5,10
INSTALAÇÕES	8,70	8,70	8,70	8,70
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	--

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	6.470,00	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	620,00	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	647,50	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90
-	(Código não identificado nas referências)	-	207,50	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.117,50	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
-	(Código não identificado nas referências)	-	551,50	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.8.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO		-										
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	127,50	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
-	(Código não identificado nas referências)	-	217,50	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.2.	REGISTROS		-										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PA O - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
--	---------------------------------------	---------------------	----------------------------------	--

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	6.470,00	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80	258,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	620,00	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	647,50	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90
-	(Código não identificado nas referências)	-	207,50	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.117,50	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
-	(Código não identificado nas referências)	-	551,50	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.8.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO		-										
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	127,50	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
-	(Código não identificado nas referências)	-	217,50	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.2.	REGISTROS		-										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024
--	---------------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25	
---------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	6.470,00	258,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	620,00	24,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	647,50	25,90	
-	(Código não identificado nas referências)	-	207,50	8,30	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.117,50	44,70	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	58,30	
-	(Código não identificado nas referências)	-	551,50	22,06	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.457,50	58,30	
1.8.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO		-		
1.8.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	175,00	7,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	127,50	5,10	
-	(Código não identificado nas referências)	-	217,50	8,70	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
1.8.2.2.	REGISTROS		-		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	conforme projeto
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	168,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
1.8.2.4.	CAIXA DÁGUA E BARRILETE		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	3,00	3,00	3,00	3,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	6,75	6,75	6,75	6,75
INSTALAÇÕES	3,00	3,00	3,00	3,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARC

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	168,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.	CAIXA DÁGUA E BARRILETE		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PA O - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
--	---------------------------------------	---------------------	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	168,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.2.4.	CAIXA DÁGUA E BARRILETE		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

▼
CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	
1.8.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	168,75	6,75	
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
1.8.2.4.	CAIXA DÁGUA E BARRILETE		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	110,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	263,75	conforme projeto
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL		-	
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	225,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	3,00	3,00	3,00	3,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	4,40	4,40	4,40	4,40
INSTALAÇÕES	10,55	10,55	10,55	10,55
INSTALAÇÕES	3,00	3,00	3,00	3,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
INSTALAÇÕES	9,00	9,00	9,00	9,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARC

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA													
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	110,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
-	(Código não identificado nas referências)	-	263,75	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL		-										
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	225,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

O - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	110,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
-	(Código não identificado nas referências)	-	263,75	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL		-										
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	225,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	200,00	8,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	110,00	4,40	
-	(Código não identificado nas referências)	-	263,75	10,55	
1.8.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL		-		
1.8.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	75,00	3,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	225,00	9,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	83,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	255,25	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	845,00	conforme projeto
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS/CAIXAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	3,35	3,35	3,35	3,35
INSTALAÇÕES	10,21	10,21	10,21	10,21
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	33,80	33,80	33,80	33,80
INSTALAÇÕES	5,00	5,00	5,00	5,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARC

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	83,75	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35
-	(Código não identificado nas referências)	-	255,25	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	845,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS/CAIXAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

O - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	83,75	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35
-	(Código não identificado nas referências)	-	255,25	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	845,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS/CAIXAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	83,75	3,35	
-	(Código não identificado nas referências)	-	255,25	10,21	
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	845,00	33,80	
1.8.3.2.	ACESSÓRIOS/CAIXAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	125,00	5,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
1.8.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV
970254/2024

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

PROponente / Tomador
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Nº OPERAÇÃO
1098940-61

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
1.8.5.	FOSSA E SUMIDOURO		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES		-	
1.9.1.	CALAFETE / LIMPEZA		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.186,50	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	398,00	conforme projeto
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	conforme projeto
2.	TRABALHO SOCIAL		-	
2.1.	TRABALHO SOCIAL		-	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1,00	01 SERVIÇO

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Frentes de Obra			
	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTALAÇÕES	0,72	0,72	0,72	0,72
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
COMPLEMENTAÇÕES	1,00	1,00	1,00	1,00
COMPLEMENTAÇÕES	0,72	0,72	0,72	0,72
COMPLEMENTAÇÕES	16,15	16,15	16,15	16,15
COMPLEMENTAÇÕES	35,90	35,90	35,90	35,90
COMPLEMENTAÇÕES	4,00	4,00	4,00	4,00
COMPLEMENTAÇÕES	47,46	47,46	47,46	47,46
COMPLEMENTAÇÕES	16,80	16,80	16,80	16,80
COMPLEMENTAÇÕES	15,92	15,92	15,92	15,92
COMPLEMENTAÇÕES	2,00	2,00	2,00	2,00
TRABALHO SOCIAL	0,04	0,04	0,04	0,04

Pau D'arco - PA
Local

Responsável Técnico

Responsável



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	--

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
				5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA													
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.5.	FOSSA E SUMIDOURO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES		-										
1.9.1.	CALAFETE / LIMPEZA		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.186,50	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	398,00	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
2.	TRABALHO SOCIAL		-										
2.1.	TRABALHO SOCIAL		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1,00	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04

Pau D'arco - PA
Local

Técnico

Responsável Técnico



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA | **Nº TransfereGOV** 970254/2024 | **PA** O - PA | **Nº OPERAÇÃO** 1098940-61 | **PROPOSTANTE / TOMADOR** MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
				15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA													
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.8.5.	FOSSA E SUMIDOURO		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES		-										
1.9.1.	CALAFETE / LIMPEZA		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.186,50	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
-	(Código não identificado nas referências)	-	398,00	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
2.	TRABALHO SOCIAL		-										
2.1.	TRABALHO SOCIAL		-										
-	(Código não identificado nas referências)	-	1,00	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04

Pau D'arco - PA
Local

Responsável Técnico



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024
--	---------------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 25	
---------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA					
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	0,72	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
1.8.5.	FOSSA E SUMIDOURO		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES		-		
1.9.1.	CALAFETE / LIMPEZA		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	25,00	1,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	18,00	0,72	
-	(Código não identificado nas referências)	-	403,75	16,15	
-	(Código não identificado nas referências)	-	897,50	35,90	
-	(Código não identificado nas referências)	-	100,00	4,00	
-	(Código não identificado nas referências)	-	1.186,50	47,46	
-	(Código não identificado nas referências)	-	420,00	16,80	
-	(Código não identificado nas referências)	-	398,00	15,92	
-	(Código não identificado nas referências)	-	50,00	2,00	
2.	TRABALHO SOCIAL		-		
2.1.	TRABALHO SOCIAL		-		
-	(Código não identificado nas referências)	-	1,00	0,04	

Pau D'arco - PA
Local



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	Nº OPERAÇÃO 1098940-61
--	---------------------------------------	----------------------------------

PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61
---	----------------------------------

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Falta preencher a frente de obra nº 1

FRENTES DE OBRA:

	▼	▼	▼	▼
CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04	
1	2	3	4	
0,00	0,00	0,00	0,00	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				

Agrupador de Eventos	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676

Nome: Jucéli
CREA/CAU: 9
ART/RRT: PA



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PAU D'ARC
--	---------------------------------------	---	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA		

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

o João da Silva Júnior
59200PA
20251450676

Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA	Nº TransfereGOV 970254/2024	PA O - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA
--	---------------------------------------	---------------------	----------------------------------	---

Não pode haver frentes de obra sem quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA

Nº TransfereGOV

970254/2024

Não pode haver frentes de obra sem quantidades



CASA 25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	25	26
Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				0,00	

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Data

PROponente / Tomador MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	APELIDO EMPREENHIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA
---	----------------------------------	---------------------------------------	---

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

◀ Não foi indicado o Evento de Administração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO ↓ FIL	Nº do Evento	Título dos Eventos	CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12	CASA 13	CASA 14	CASA 15	CASA 16	CASA 17	CASA 18	CASA 19	CASA 20	CASA 21	CASA 22	CASA 23	CASA 24	CASA 25
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	1	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
F	2	FUNDAÇÕES																									
F	3	SUPRAESTRUTURA																									
F	4	PAREDES E PAINÉIS																									
F	5	COBERTURA E PROTEÇÕES																									
F	6	REVESTIMENTOS																									
F	7	PAVIMENTAÇÕES																									
F	8	INSTALAÇÕES																									
F	9	COMPLEMENTAÇÕES																									
F	10	TRABALHO SOCIAL																									

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Parcela	%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado	%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Local		%											

Cronograma		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Parcela	%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado	%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Local		%											

F Pau D'arc
F Local
F
F quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
F Data

Responsável Técnico
Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TGOV 970254/2024	PROPONENTE TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA
---------------------------	------------------------	--	---	---

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITAC	-	% Período:	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:													
1.2.	FUNDAÇÕES	-	% Período:													
1.3.	SUPRAESTRUTURA	-	% Período:													
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	-	% Período:													
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	-	% Período:													
1.6.	REVESTIMENTOS	-	% Período:													
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	-	% Período:													
1.8.	INSTALAÇÕES	-	% Período:													
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	-	% Período:													
2.	TRABALHO SOCIAL	-	% Período:													
2.1.	TRABALHO SOCIAL	-	% Período:													
Total: R\$ 0,00																
				%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
				Repass:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
				Repass:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Administração Local:												

Pau D'arco - PA
Local
quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676



CFF - CRONOGRAM
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TGOV 970254/2024	PROPONENTE TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA
---------------------------	------------------------	--	---	---

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
4.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITAC	-	% Período:												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:												
1.2.	FUNDAÇÕES	-	% Período:												
1.3.	SUPRAESTRUTURA	-	% Período:												
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	-	% Período:												
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	-	% Período:												
1.6.	REVESTIMENTOS	-	% Período:												
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	-	% Período:												
1.8.	INSTALAÇÕES	-	% Período:												
1.9.	COMPLEMENTAÇÕES	-	% Período:												
2.	TRABALHO SOCIAL	-	% Período:												
2.1.	TRABALHO SOCIAL	-	% Período:												
Total: R\$ 0,00				%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Administração Local:											

Pau D'arco - PA
Local
quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Jucélio João da Silva Júnior
CREA/CAU: 959200PA
ART/RRT: PA20251450676



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1098940-61	Nº TransfereGOV 970254/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA	MUNICÍPIO / UF Pau D'arco - PA	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Unidades Habitacionais no município de Pau D'arco PA				RECURSO OGU	REPASSE 3.250.000,00	CONTRAPARTIDA 200.328,74	INVESTIMENTO 3.450.328,74

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 3.250.000,00	Contrapartida (R\$) 200.328,74
----------------------------	--------------------------------------	--

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Unidades habitacionais	Construção	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Em Análise	25,00	un	LOTE 1	-	-	-	-
2.	Unidades habitacionais	Projeto de Trabalho Social	TRABALHO SOCIAL	Em Análise	1,00	#N/D	LOTE 1	-	-	-	-
TOTAL								- (0,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)

Observações:

Pau D'arco - PA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: Domingos Guedes Neto
Cargo: Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PAU DARCO – PARA

ENDEREÇO DA OBRA: LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMEZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 21, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAU DARCO-PA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (N unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação



interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

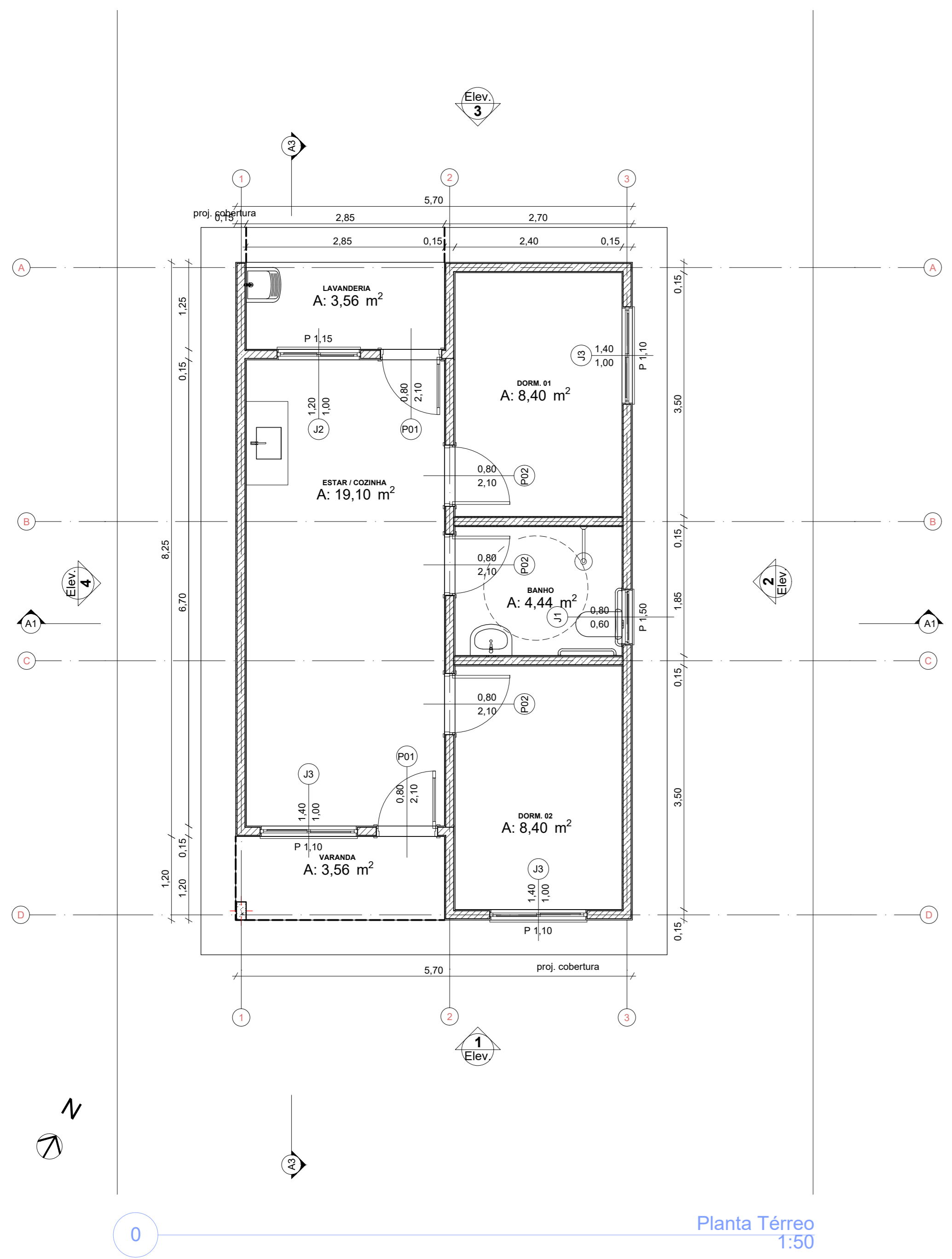
PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

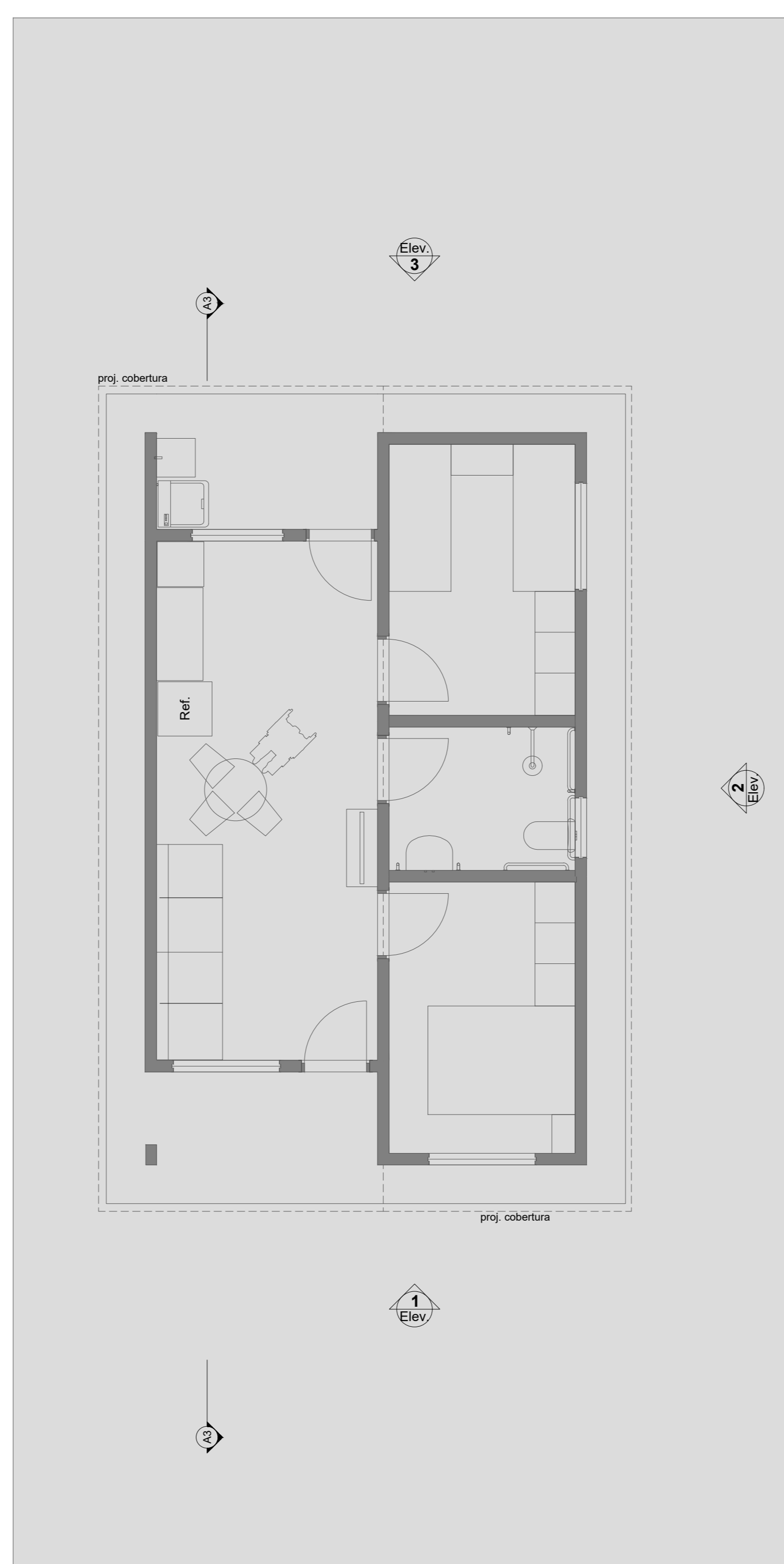
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

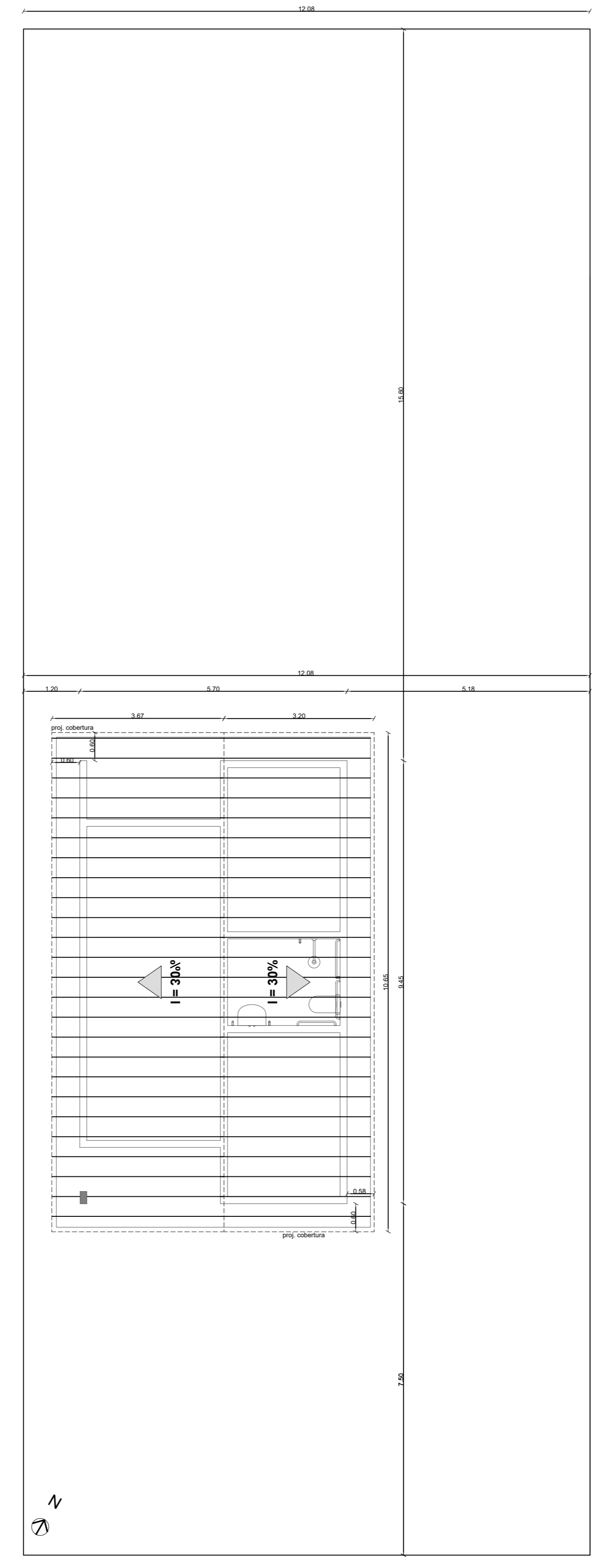
JUCELIO JOAO DA SILVA
JUNIOR:01887497137
Assinado de forma digital por JUCELIO JOAO DA SILVA JUNIOR:01887497137



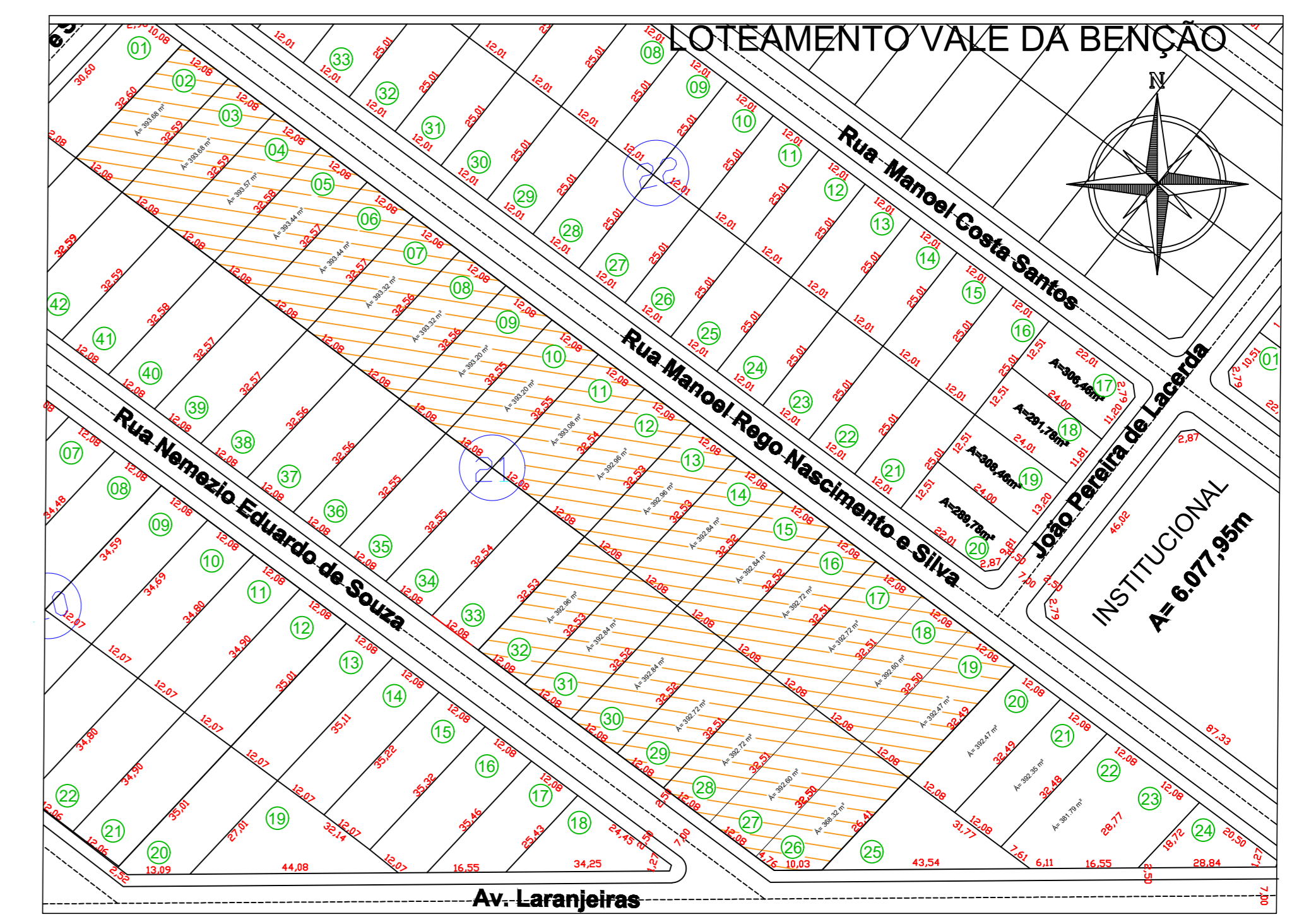
Planta Térreo
1:50



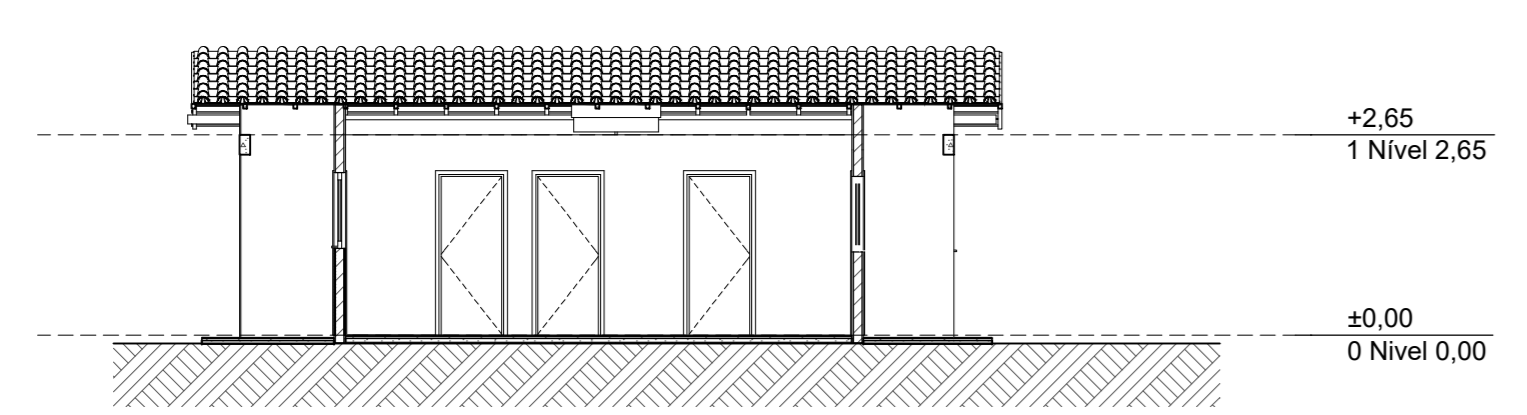
LAYOUT
1:50



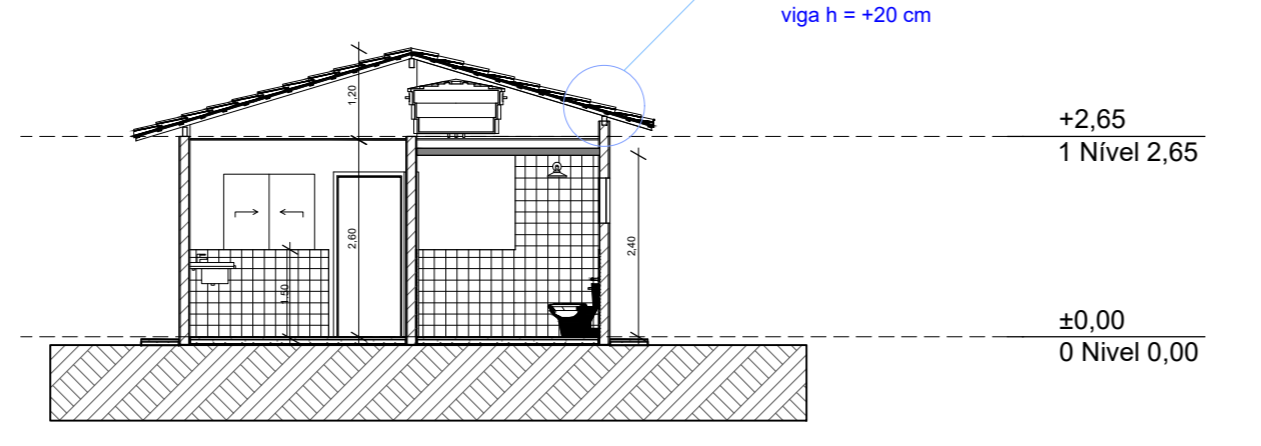
Planta Cobertura e Locação
Escala: 1:75



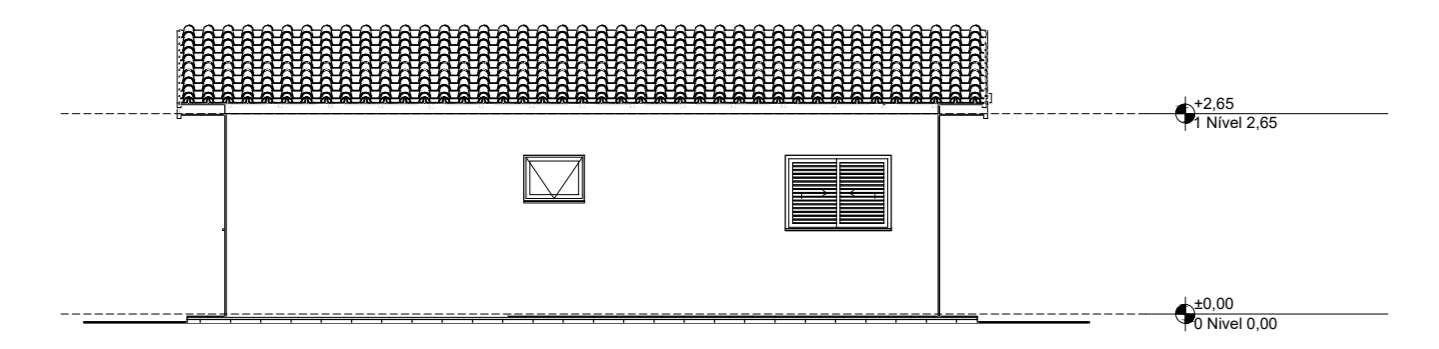
Planta de Situação
1:1000



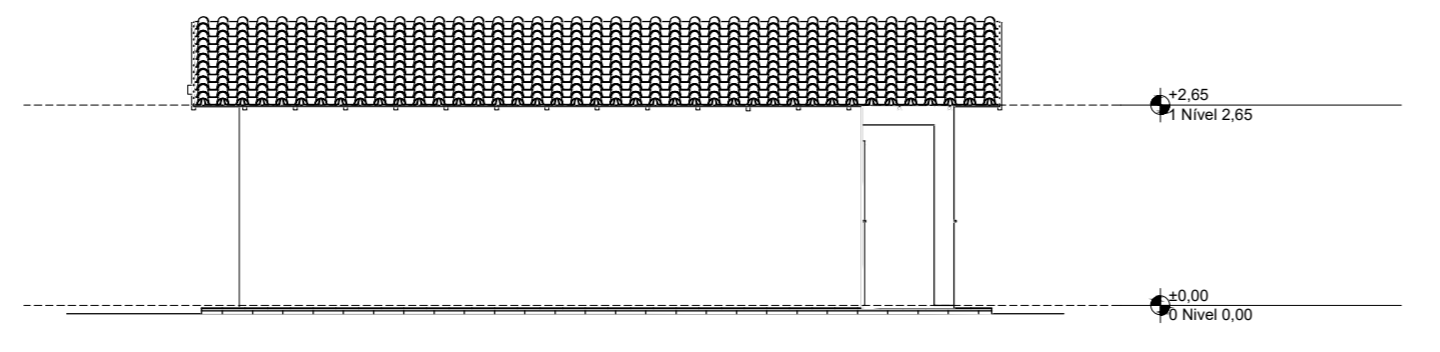
Corte
1:100



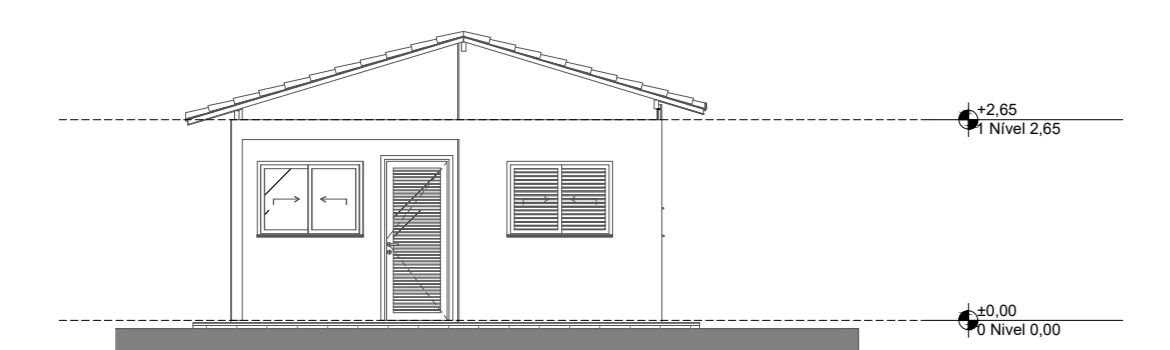
Corte
1:100



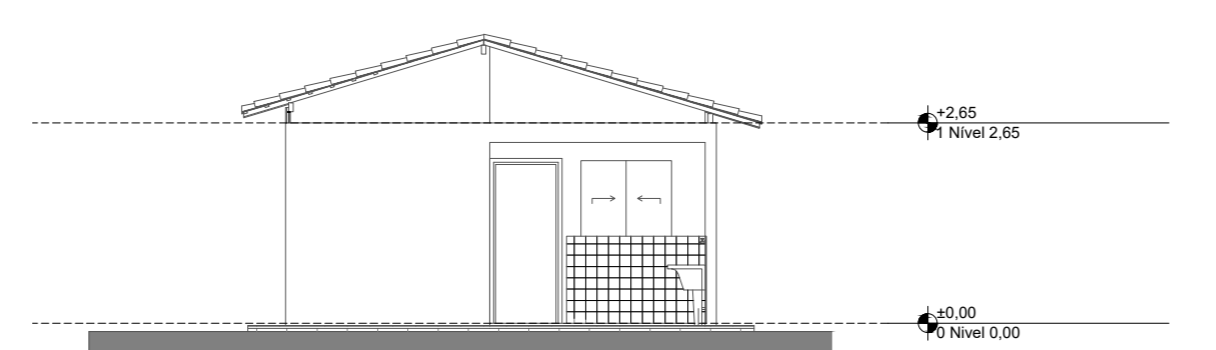
Lateral Direita
1:100



Lateral Esquerda
1:100



Elevação Frontal
1:100



Elevação Posterior
1:100



Planta de Situação Geral
1:1000

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Áreas		
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA
	02	DORM. 01
	03	BANHO
	04	DORM. 02
	05	VARANDA
	06	LAVANDERIA
		47,46 m²

PREFEITURA

BOMBERO

MATURATINGO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROGRAMA: MCMV

PROJETO: LOTES 22 A 30 DA RUA MANOEL RÊGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMÉSIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 28, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAU D'ARCO/PA.

PROJETO: 01/01

ÁREAS:

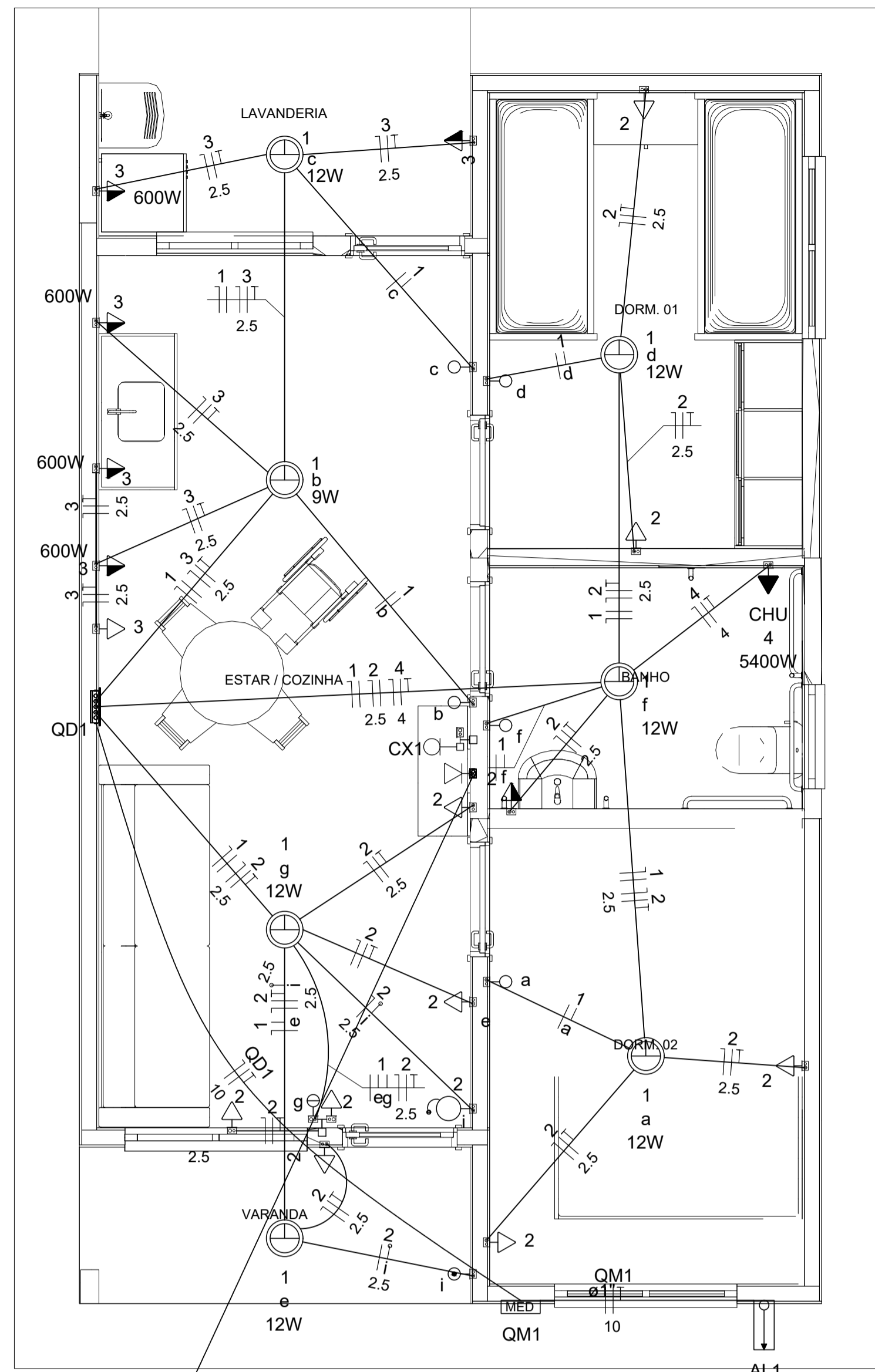
ÁREA TOTAL DOS LOTES	9804,04 m²	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA LOTE	53,86 m²	NOME:	ARQUIVO PROJETO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
ÁREAS DE SERVIÇOS:	25 m²	AUTOR PROJ. TEC:	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA

TAXA DE EQUIPAMENTOS GERAIS: 13,27%

TAXA DE ÁREA LÁVRE GERAL: 86,27%

CONTENIDO: PLANTA BARRA, PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE LAYOUT, CORTES, FACHADAS, QUADRO DE ÁREAS E TABELA DE REVISÃO

ESCALAS	INDICADAS	DATA	CONFIRMADO	SIGNADO
		02/2025		



Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)

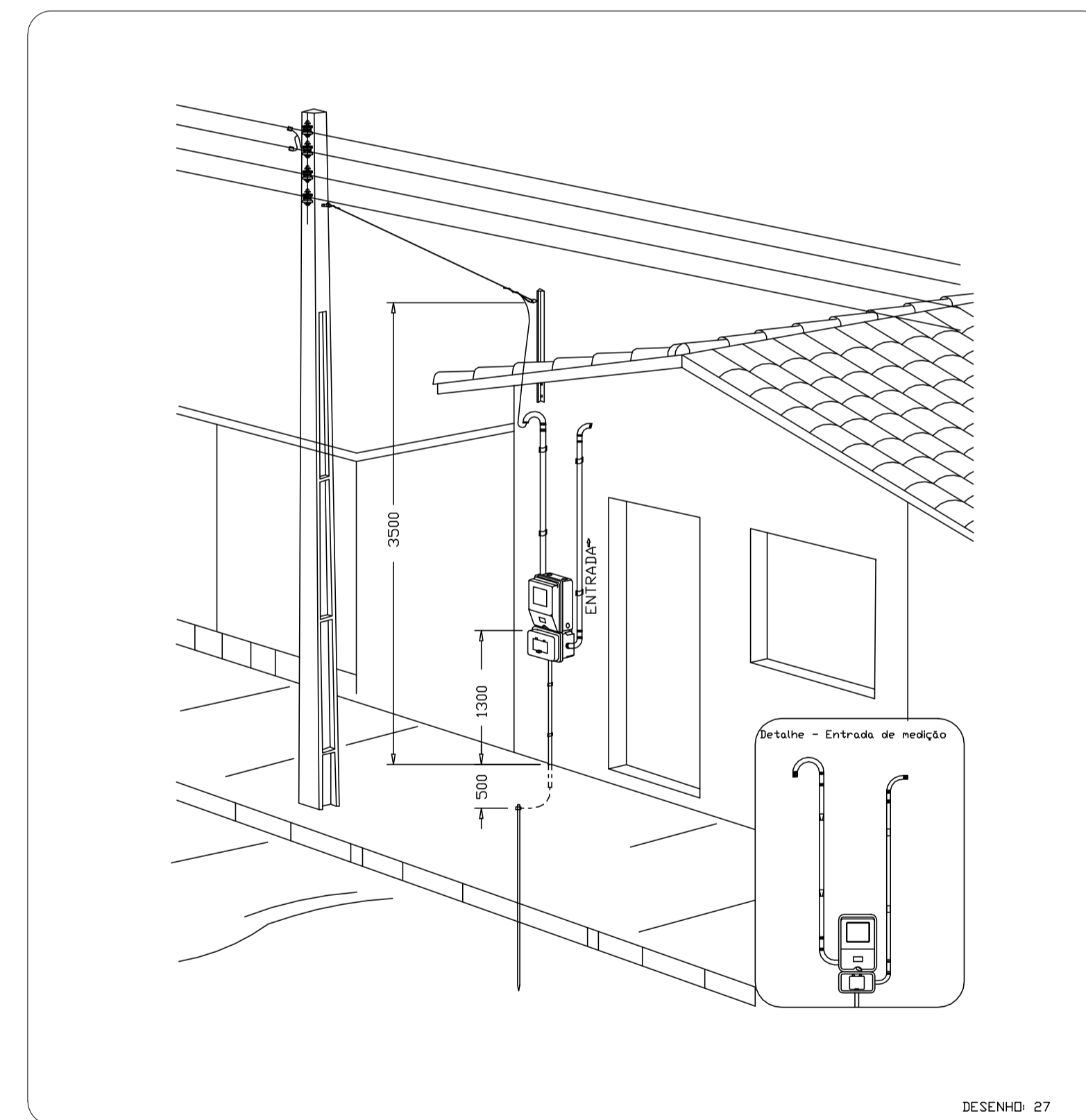
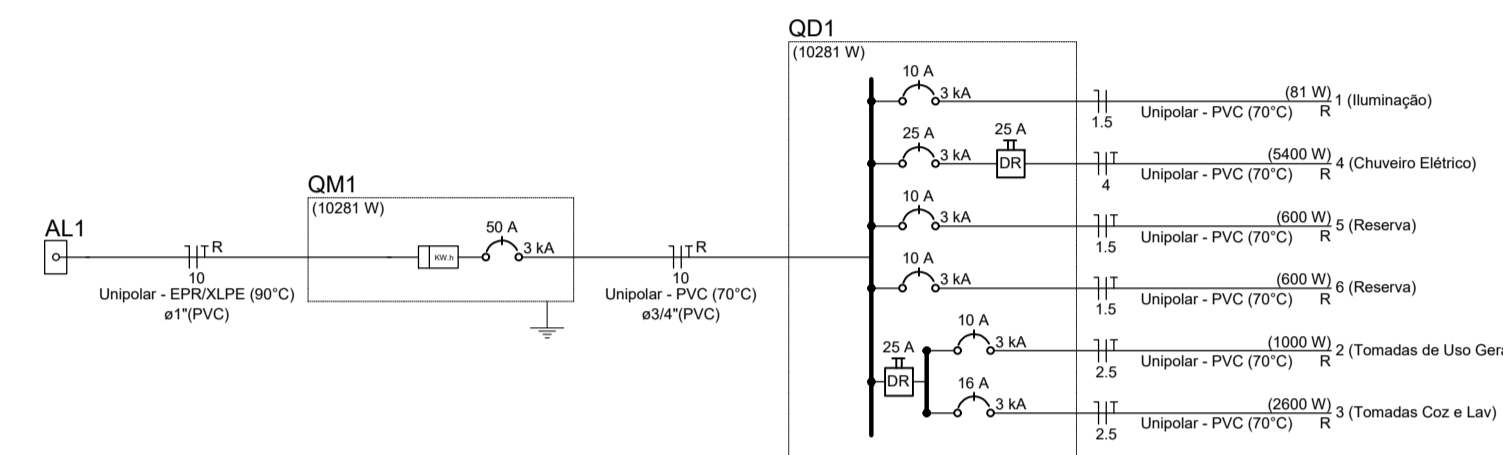
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	9	12	116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V	1	6	1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V			2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V			5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Especifico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



Área medição monofásica - Padrão econômico

Legenda

■	Caixa 2x4" de embutir
⊠	Caixa de passagem
↔	Entrada de serviço
⊠	Espera para rede lógica a 0,40m do piso
⊠	Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
⊠	Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
⊠	Lâmpada Led 12W A60
⊠	Lâmpada Led 9W A60
⊠	Ponto de TV a 0,40m do piso
⊠	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
⊠	Quadro de distribuição
⊠	Quadro de medição
⊠	Timbre
⊠	Tomada alta a 2,20m do piso
⊠	Tomada baixa a 0,40m do piso
⊠	Tomada média a 1,00m do piso

Legenda de condutos

Elétrica	
—	Direta
—	Teto
—	Alta
—	Baixa
—	Piso
Lógica	
—	Piso
TV Cabo	
—	Direta

PREFEITURA: BOMBEIRO: NATURATINS:

PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROGRAMA MCMV

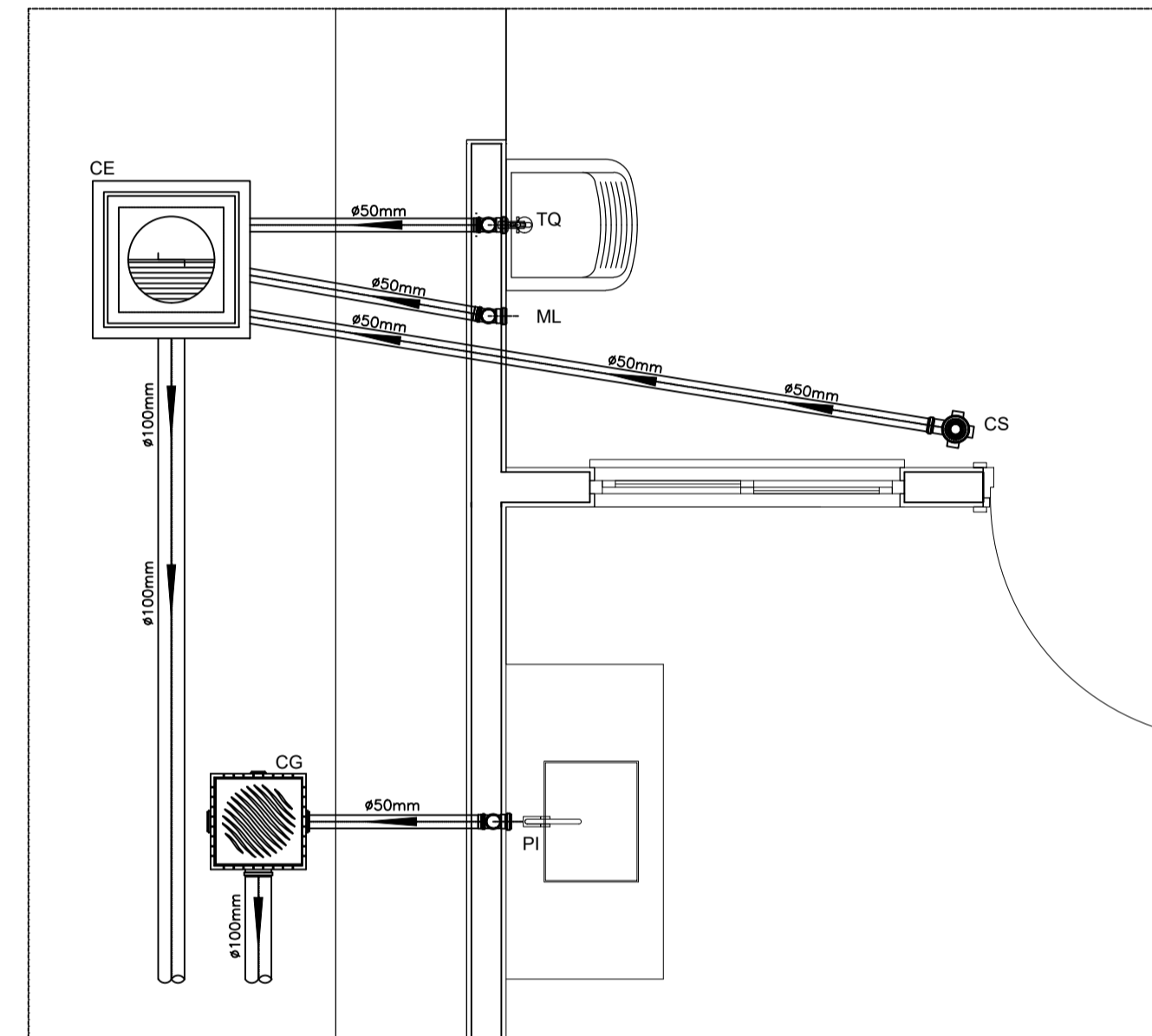
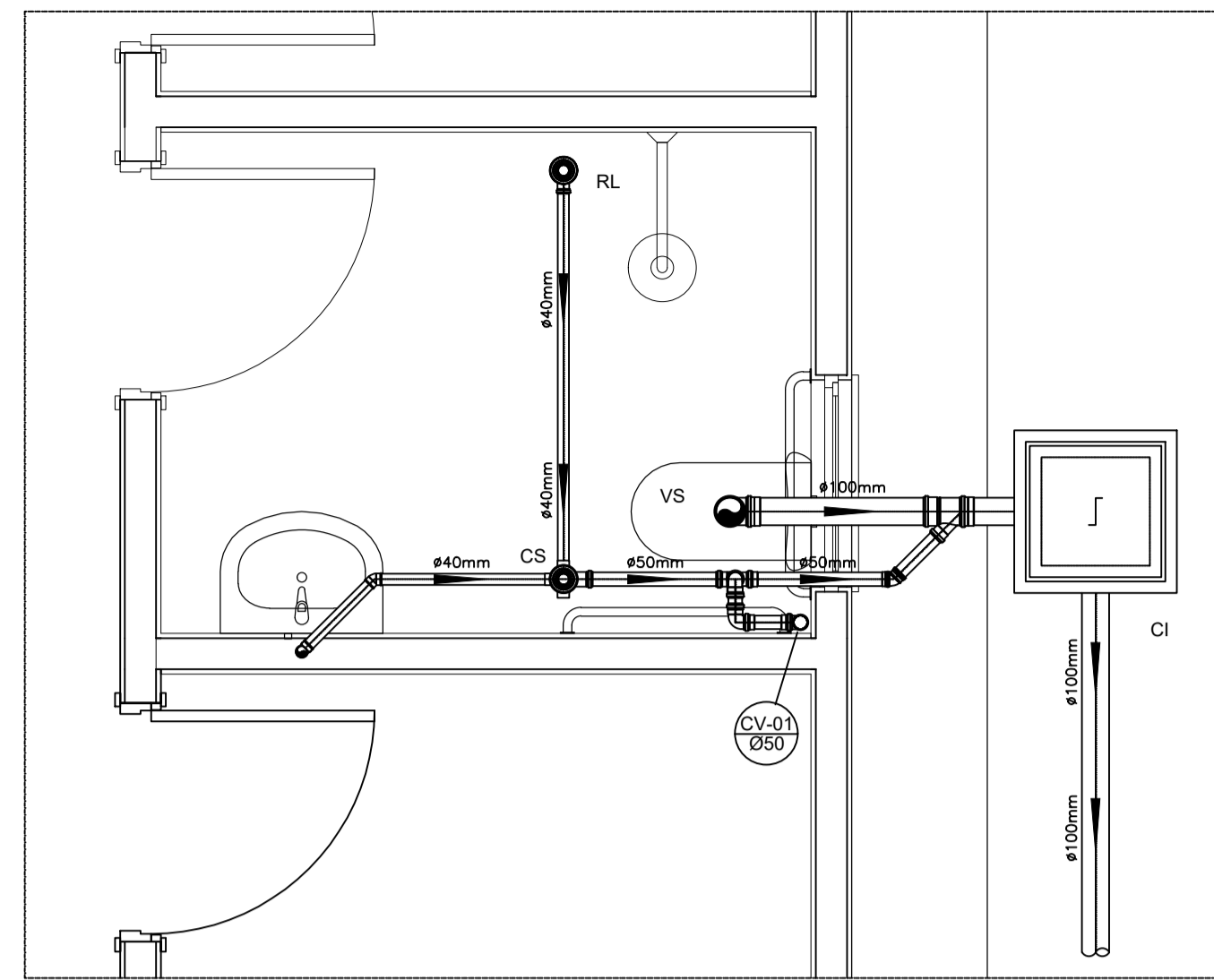
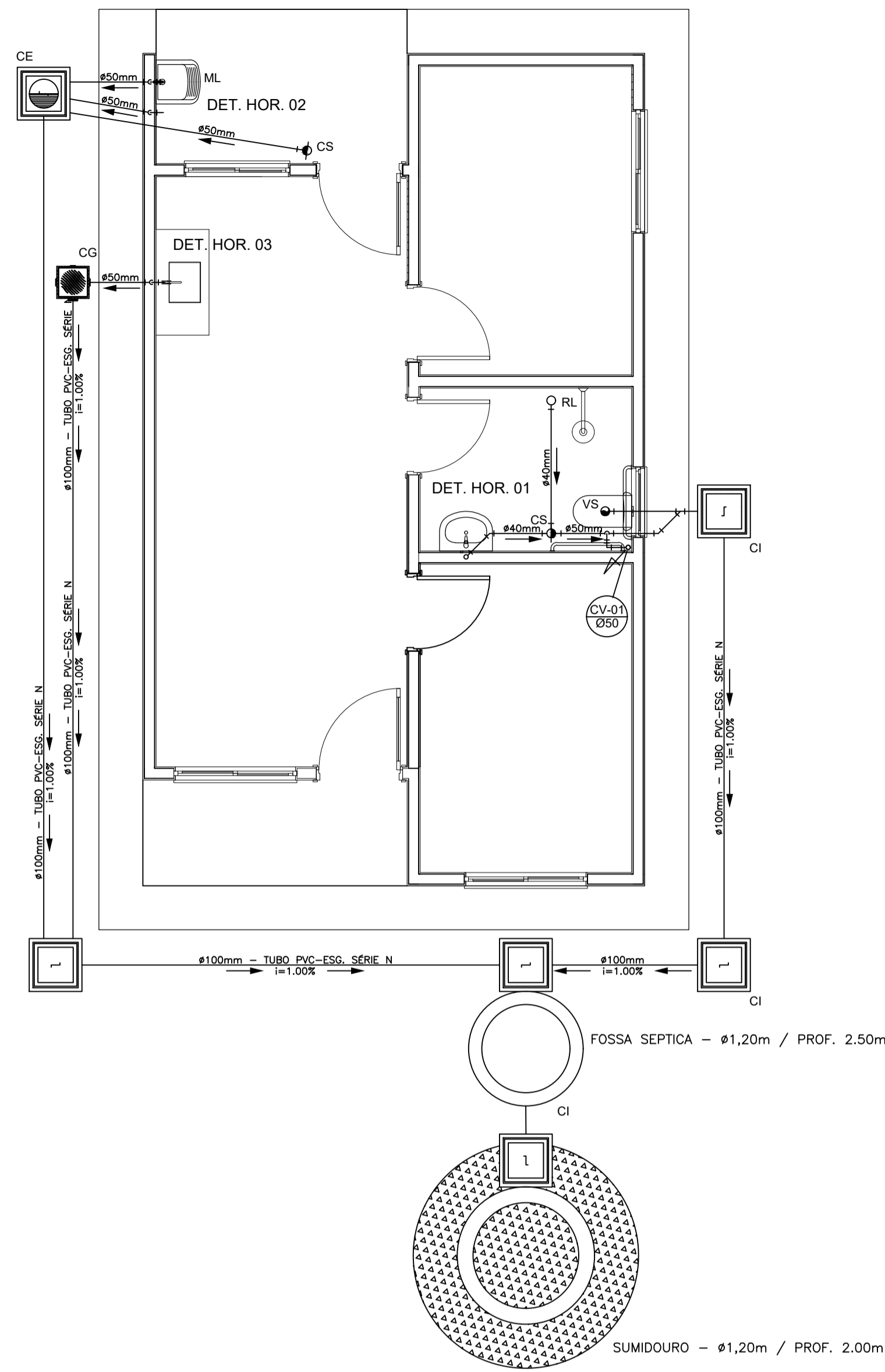
ENDERECO: LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMEZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 21, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAU D'ARCO-PA.

FRANCHA: 01/01

PREFEITURA DE PAU D'ARCO
GOVERNO DO POVO

ÁREAS:	PROPRIETÁRIO:	ASS:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA	
	CHPJ/34.691.01/610001148	
	ASS: ALEXIO RIANO DA SILVA	
	AUTOR RESP. TEC: JUCILELIO J. DA SILVA JR	
	CHPJ/34.691.01/610001148	
VER ARG:	CONTEUDO:	
	PLANTA BAIXA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUADRO DE CARGAS, DETALHAMENTO UNIFILAR, LEGENDAS E DETALHES	

ESCALAS:	DATA:	CONFERIDO:	DESENHO:
INDICADAS	02/2025		



NOTAS

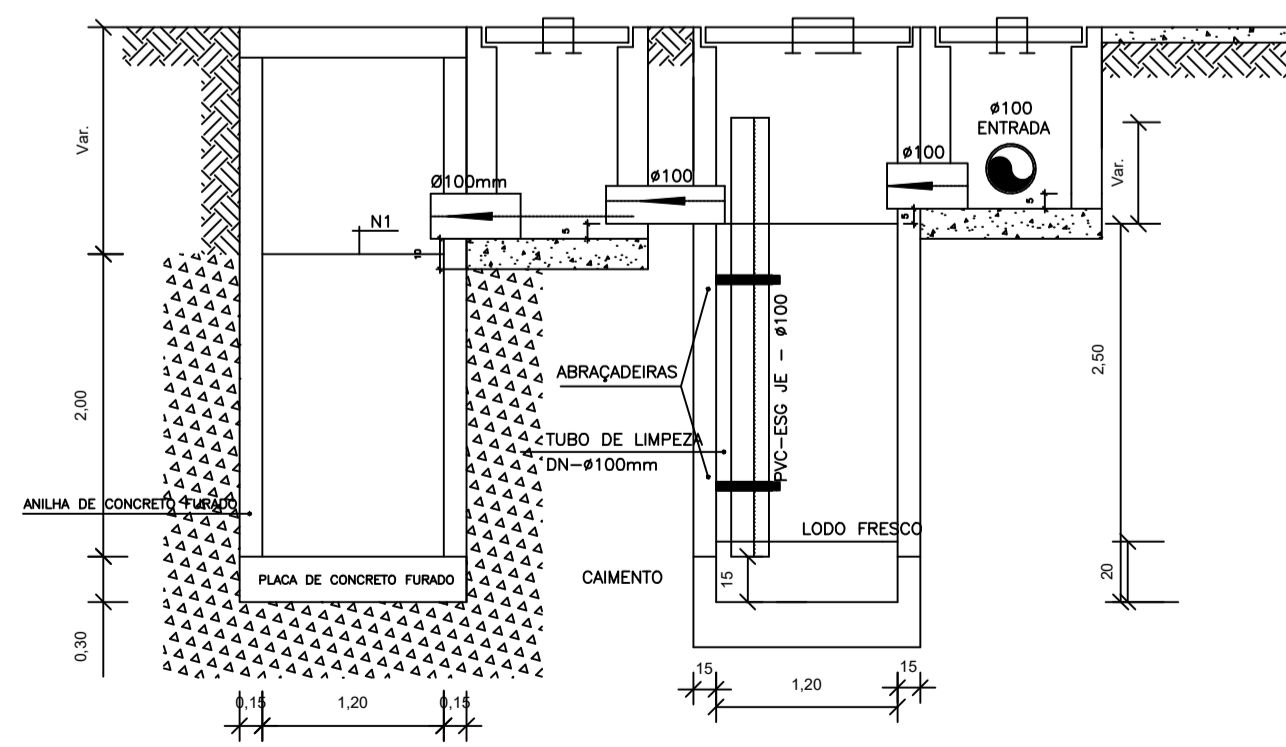
- NOTAS GERAIS:**
- 1.0 - Quanto a inclinação:
- 1.1 - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:
- | Diâmetros | Esgoto | Águas Pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | - |
| 50 | 2,0% | 1,0% |
| 75 | 2,0% | 1,0% |
| 100 | 1,5% | 1,0% |
- 2.0 - CAIXAS E RALOS
- 2.1 - ALVENARIA:
- 2.1.1 - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- 2.1.2 - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.
- 2.2 - PLÁSTICAS:
- 2.2.1 - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 2.3 - RALOS:
- 2.3.1 - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hidráulico mínimo de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 3.0 - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.
- 4.0 - Todos os diâmetros estão em milímetros, exceto onde indicado.
- 5.0 - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.
- 6.0 - Todos os vasos sanitários estão localizados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.
- 7.0 - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto da lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.
- 8.0 - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.
- 9.0 - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocado terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar o entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.
- 10.0 - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
- 11.0 - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.
- 12.0 - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:
- 12.1 - JUNTAS SOLDADAS:
- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Lixar a pontas e a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;

LEGENDA

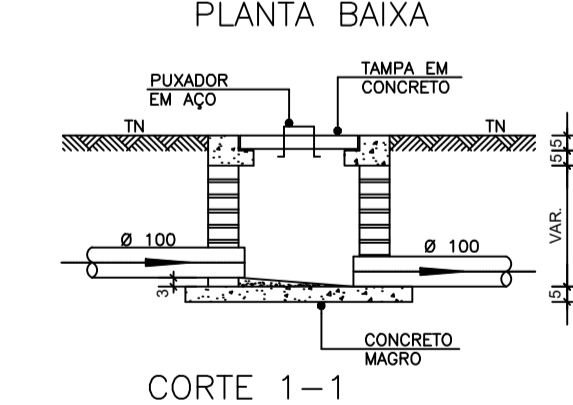
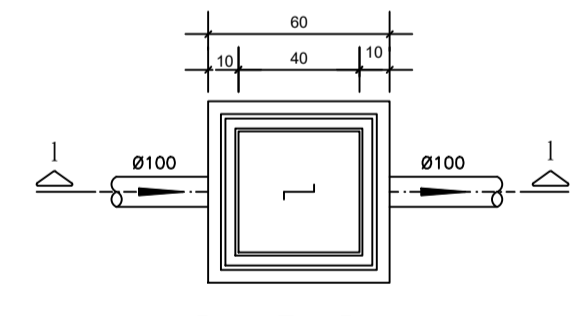
CI	Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
CH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Águas Pluviais
AP	Tubo de Queda - Águas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN=Ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
→	Sentido do Fluxo
↖	Bucha de Redução
↗	Prumada que Sobee
↘	Prumada que Desce
⊕	Nomenclatura da Coluna
⊖	Numeração da Coluna
⊗	Diâmetro da Tubulação
⊙	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
—	Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
—	Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
—	Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

OBS

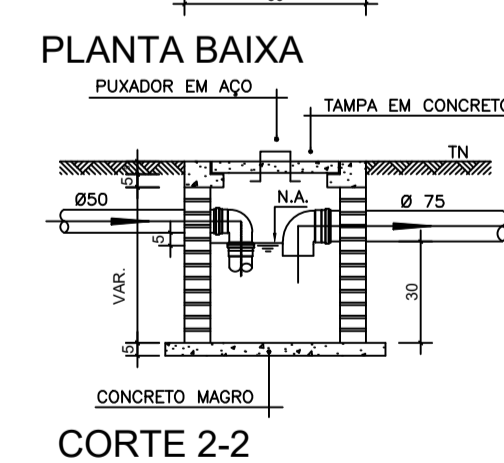
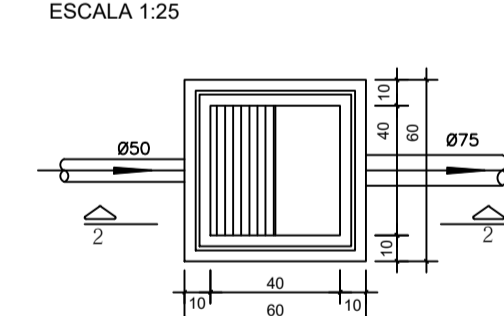
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



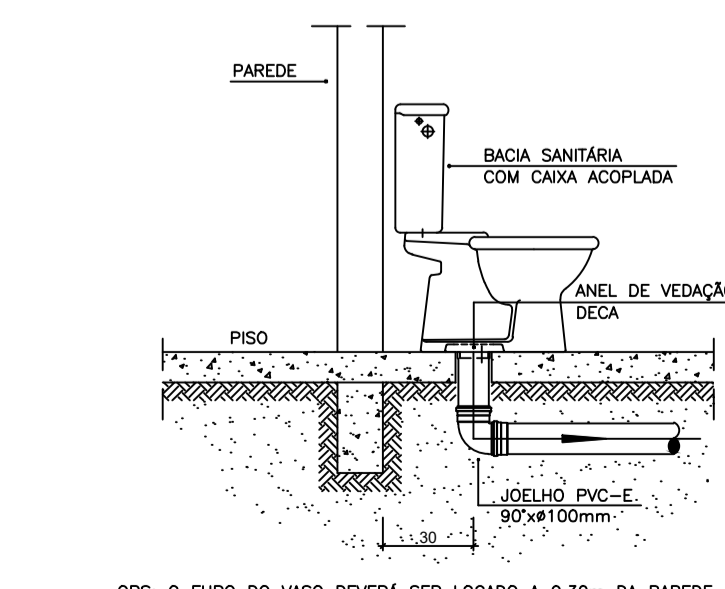
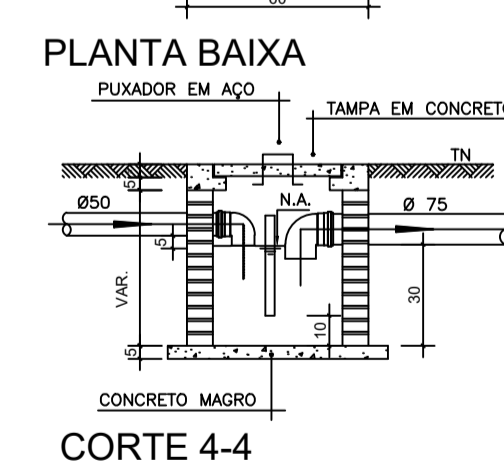
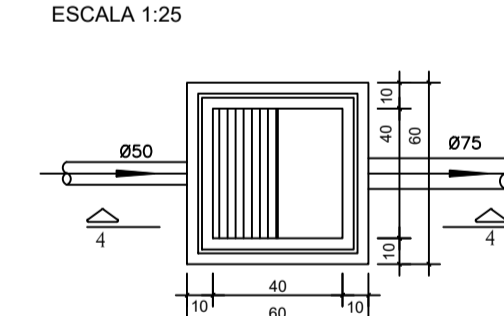
CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25



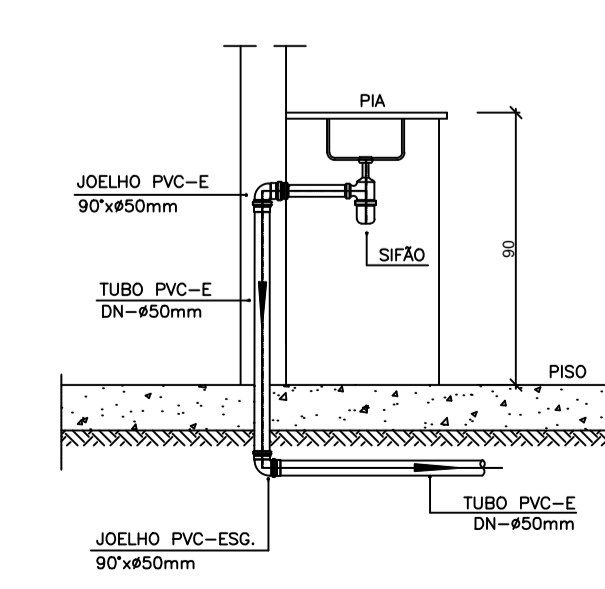
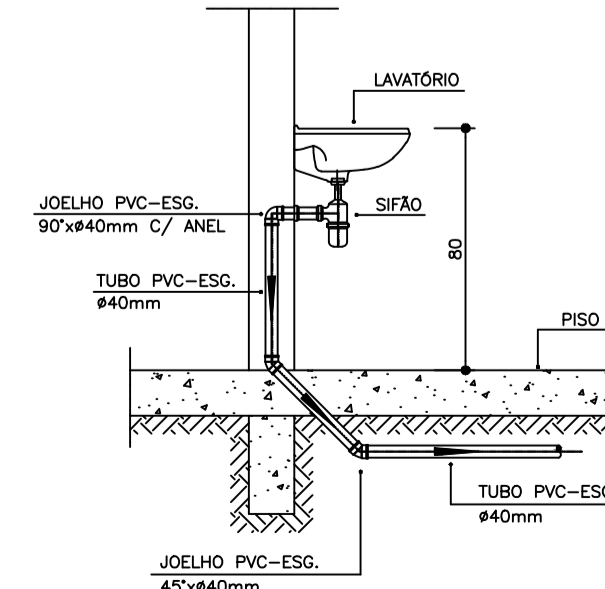
CAIXA DE GORDURA (60x60cm)
ESCALA 1:25



CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)
ESCALA 1:25



OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCALADO A 0,30m DA PAREDE PRONTA



PREFEITURA:	BOMBEIRO:
NATURATINS:	

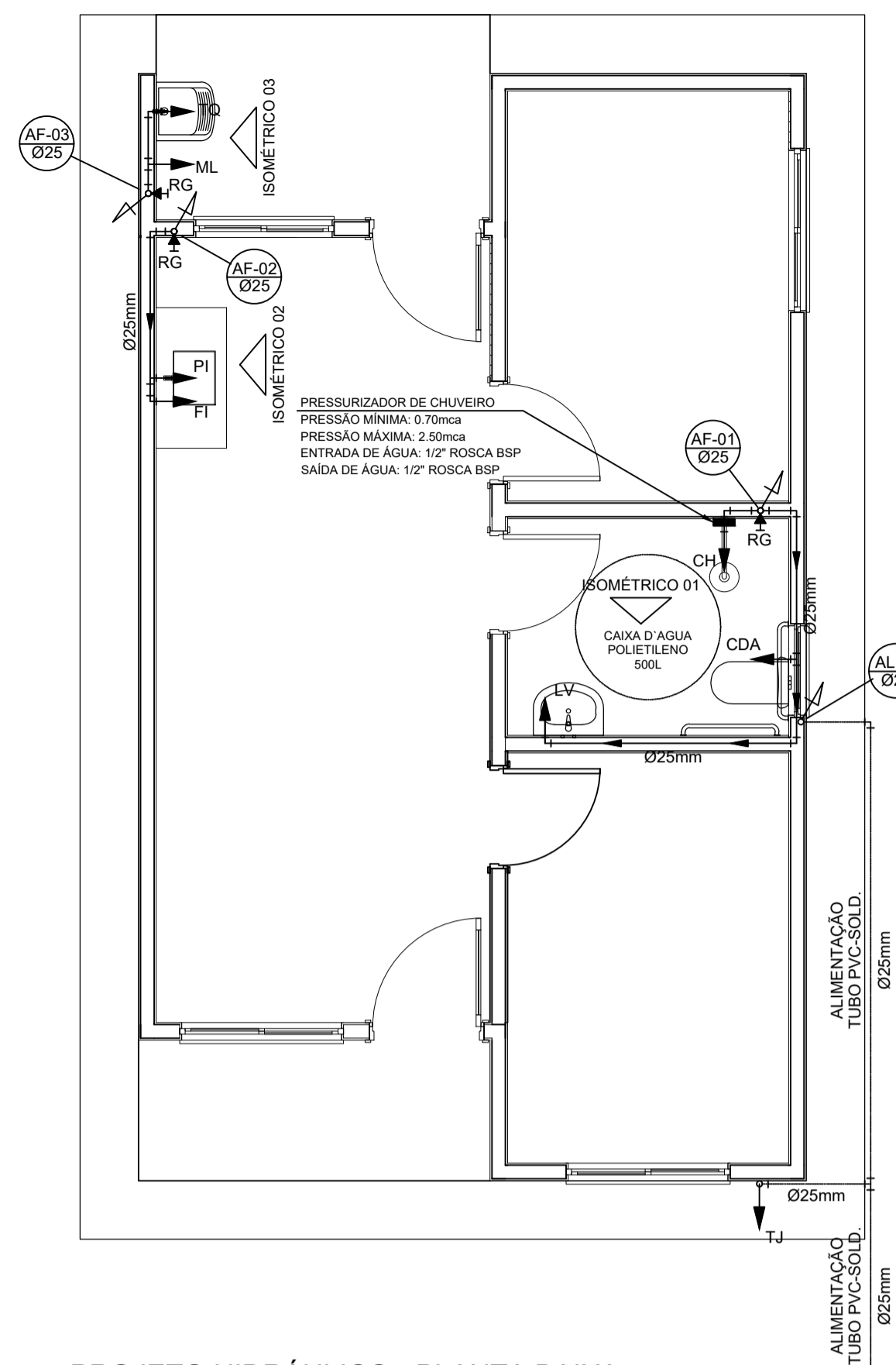
PROJETO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

CARACTERÍSTICA: PROGRAMA MCMV
BENSERVO LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMÉZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 21, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAUL D'ARCO-PA.

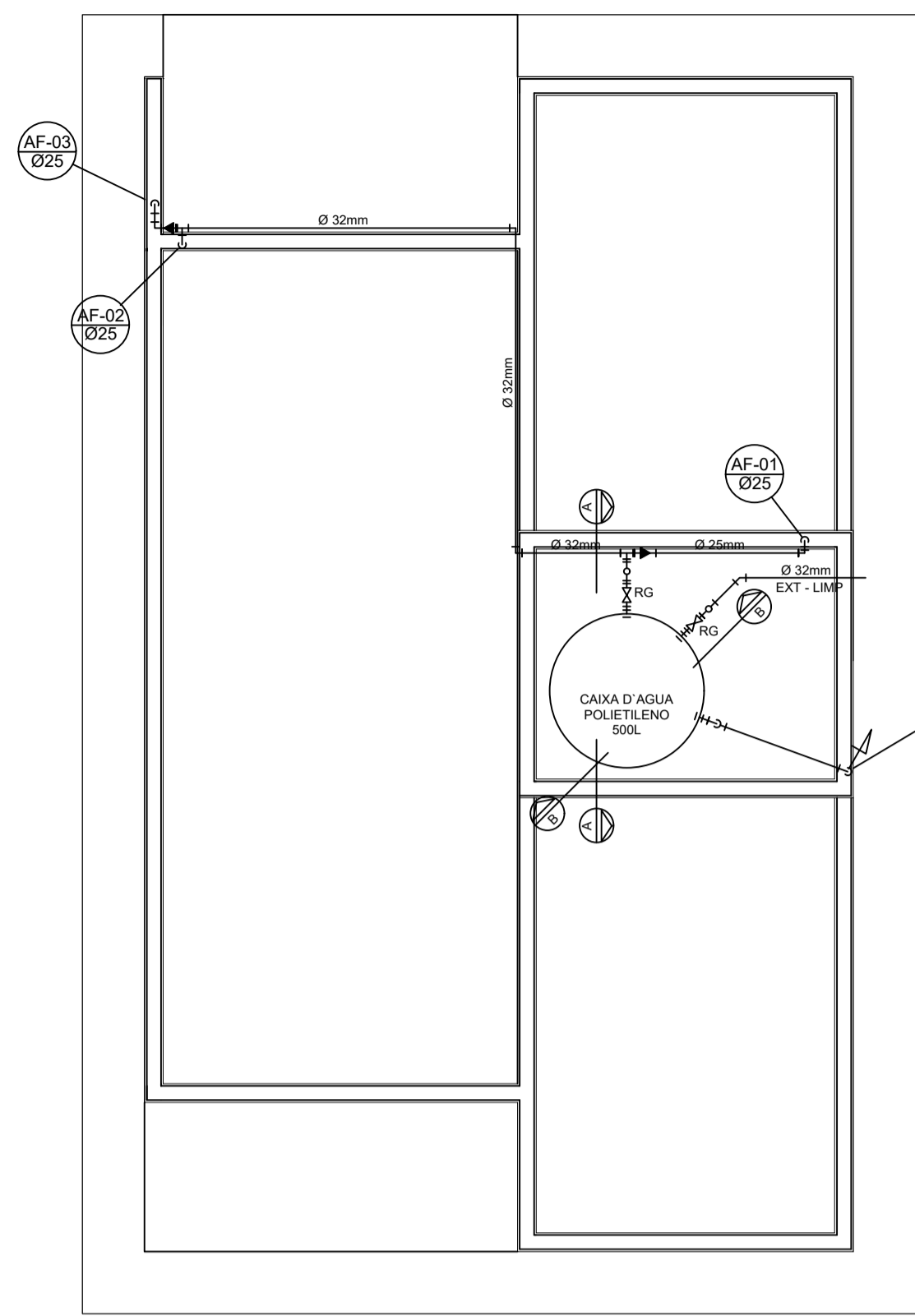
FRANCHA: 01/01



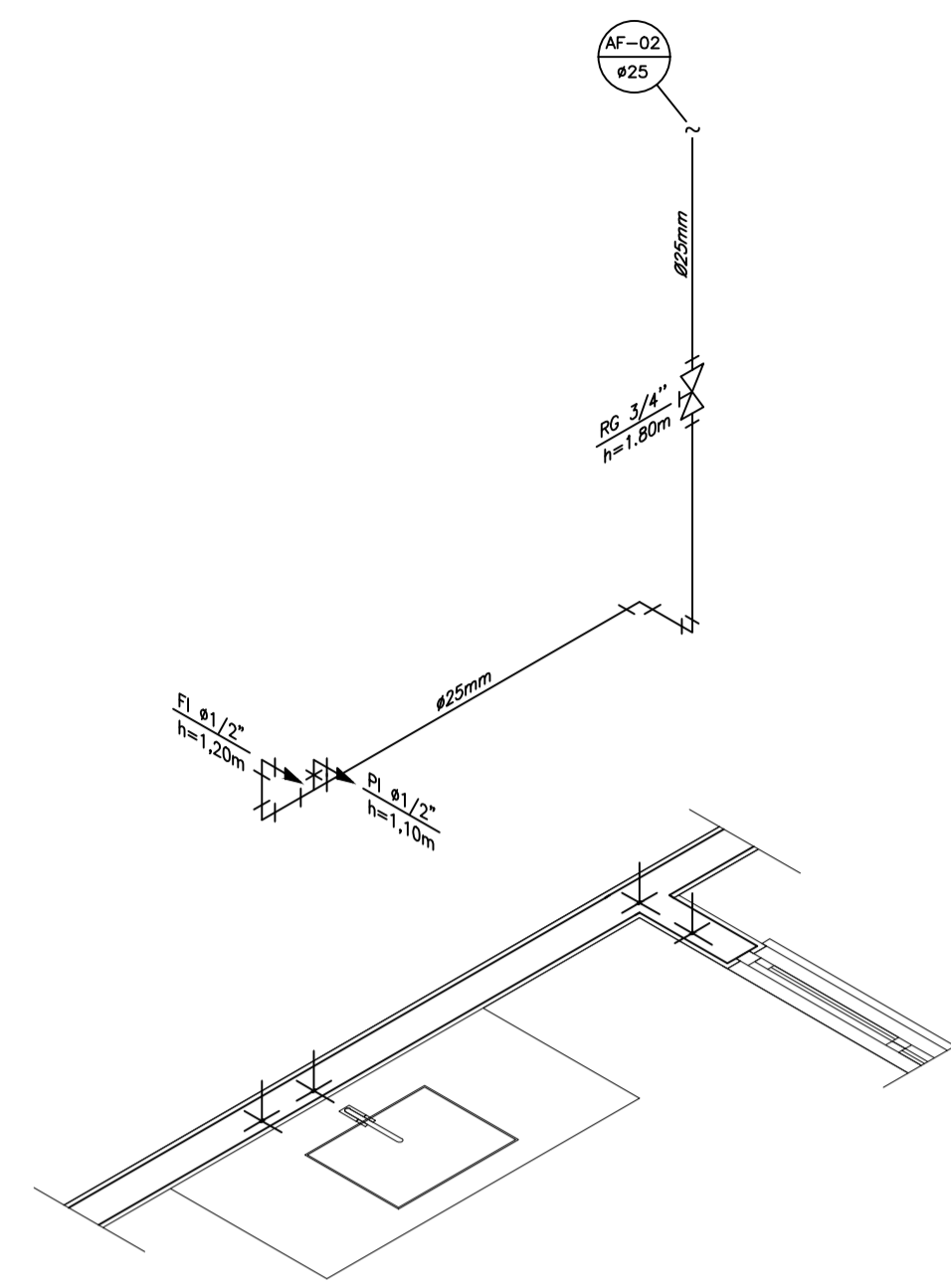
ÁREAS:	PROPRIETÁRIO:	ASS:
VER ARG:	AUTOR RESP. TEC:	DESENHO:
CONTEUDO: PLANTA BAIXA, CORTES, DETALHES, NOTAS E LEGENDAS		
ESCALAS:	INDICADAS	DATA: 02/2025



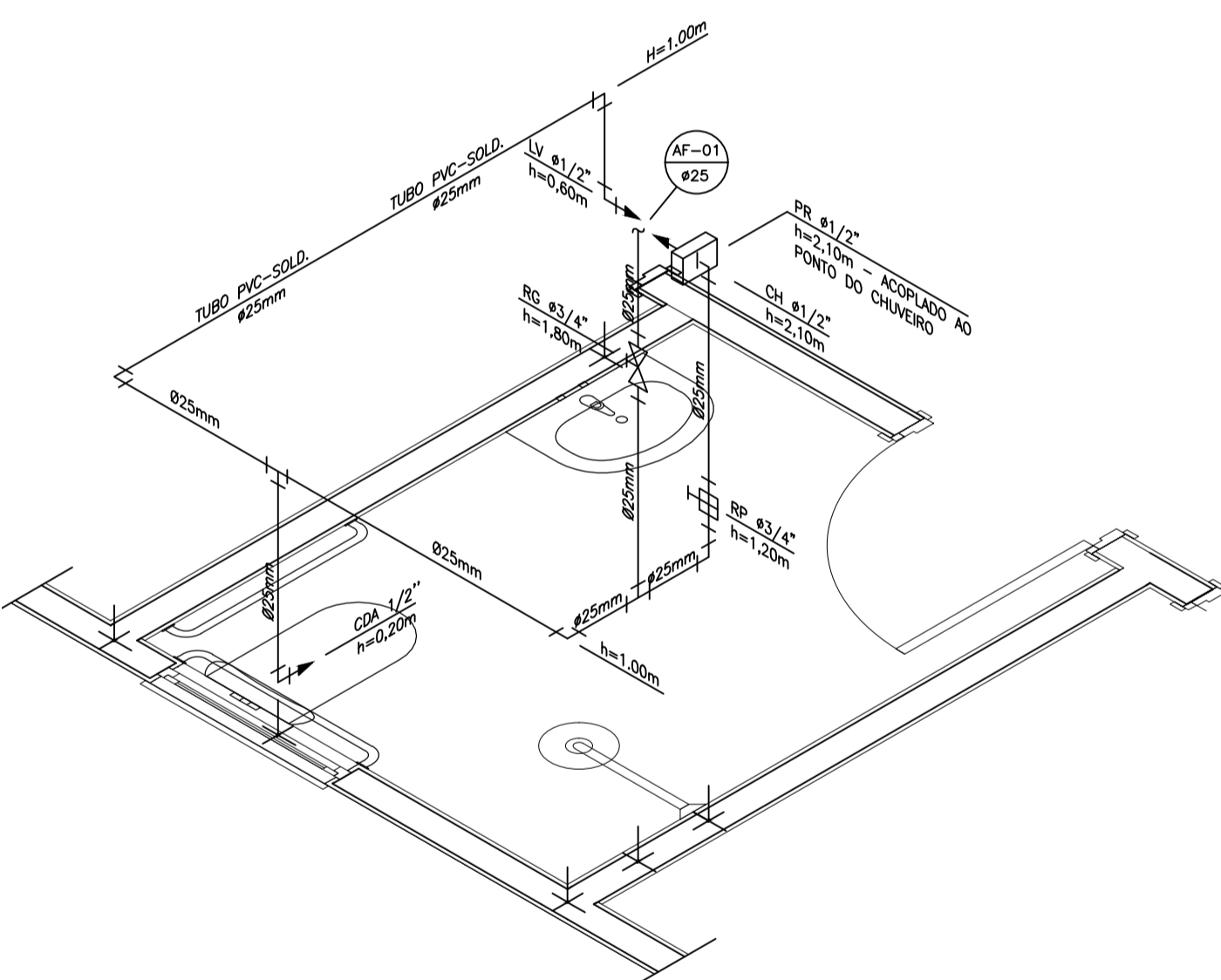
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



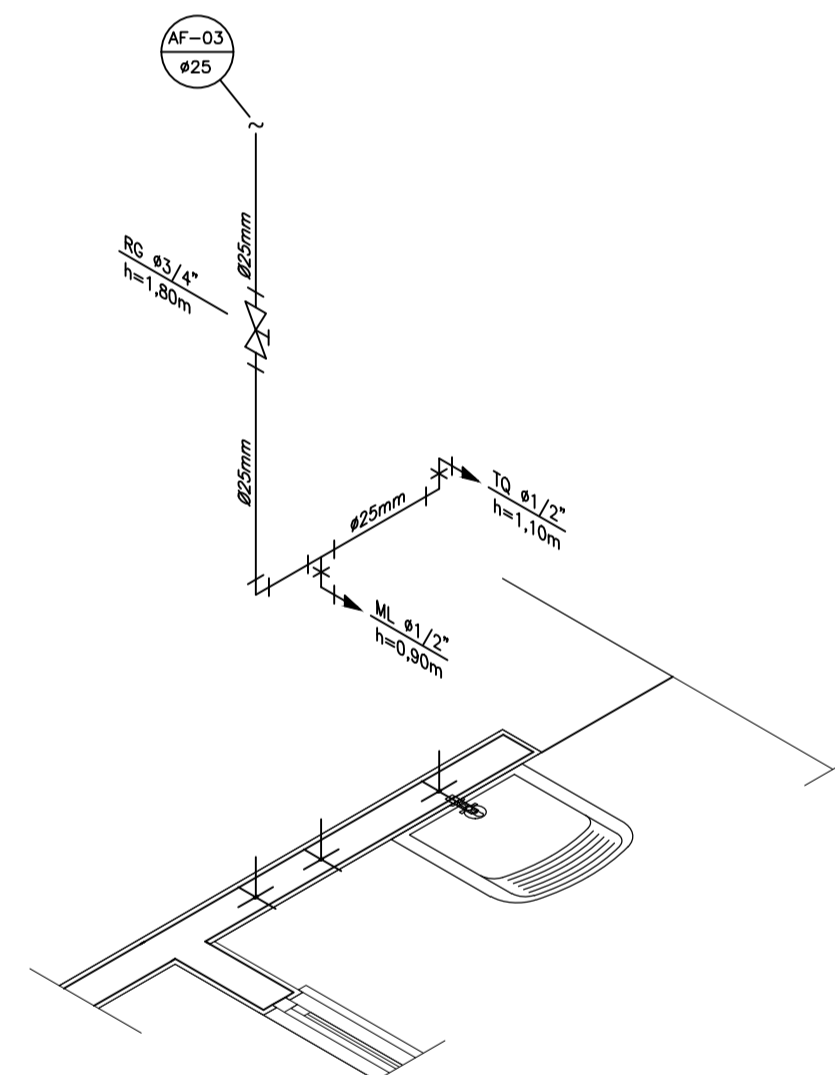
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



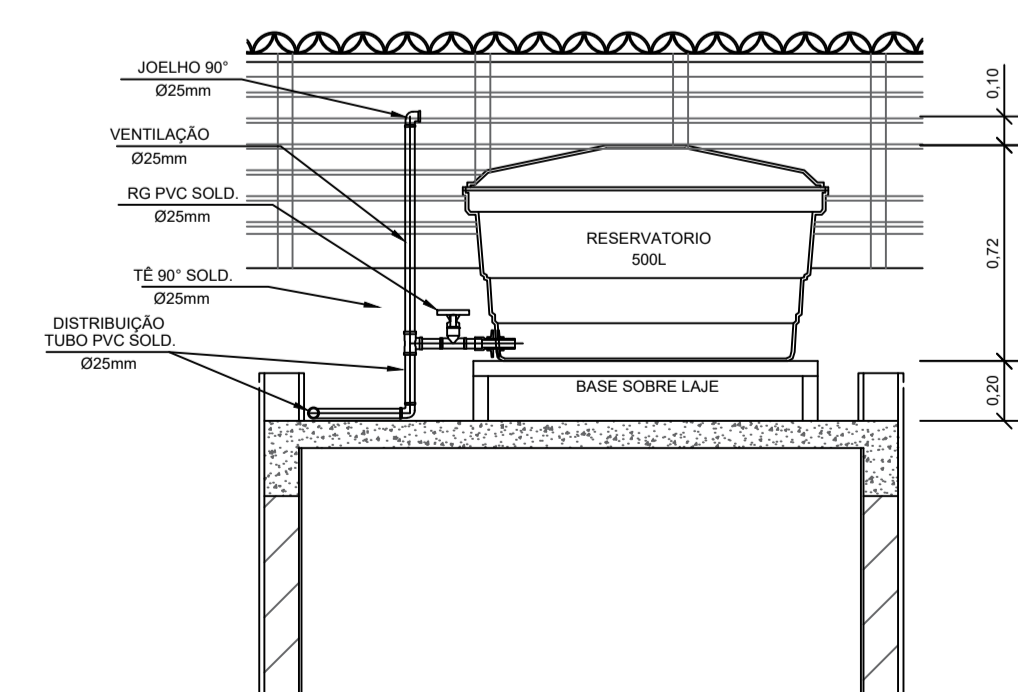
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



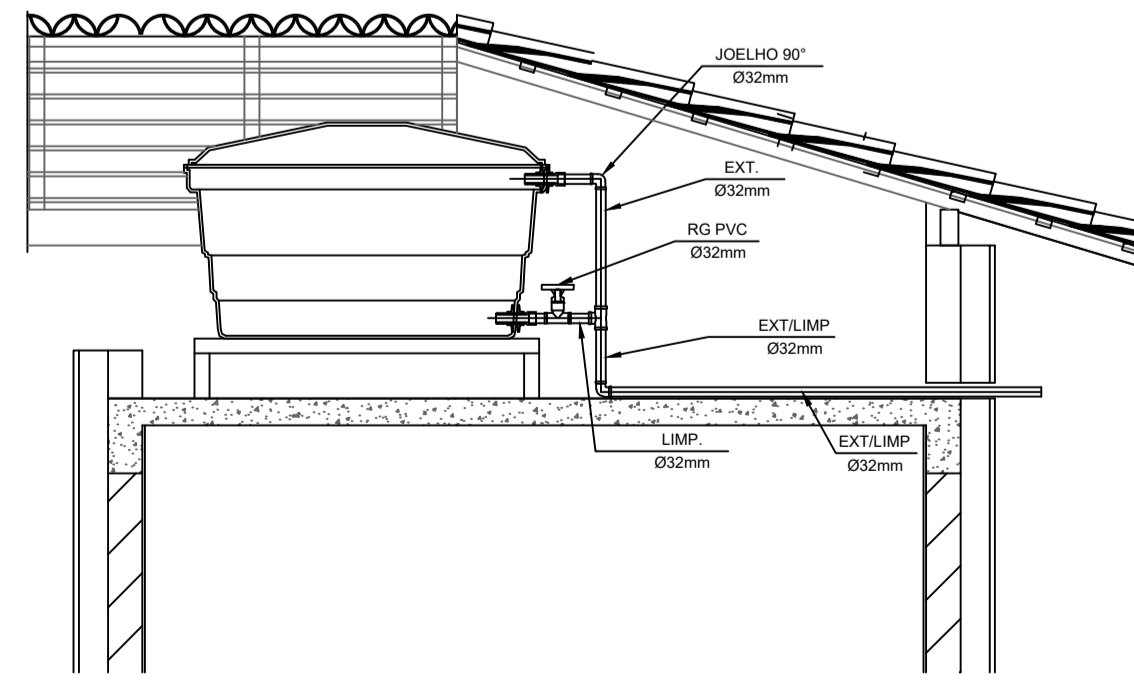
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO HIDROMETRO PADRÃO

Projecção - muro	Valor do vazão máxima (Q máx.) em hidrômetros	Diâmetro nominal DN
1,5	15 a 20	15
3,0	15 a 20	20
5,0	20	25
7,0	25	32
10,0	25	40
20,0	40	50
3,0	50	50

Medidas em centímetros - Sem rebarba (Detalhe genérico)

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveto
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRTR/T, e adequado às particularidades de cada obra.

NOTAS

NOTAS GERAIS:

- 1.0 - As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
- 2.0 - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).
- 3.0 - Deverão ser utilizados nos pontos de saídas das sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicados) da série azul com bucha de latão nos bitolas conforme dimensionadas em projeto.
- 4.0 - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
- 5.0 - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
- 5.1 - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
- 5.1.1 - Faram consideradas tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
- 5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
- 5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
- 5.1.4.1 - MODO DE SOLDAGEM:
 - a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
 - b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
 - c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
 - d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
 - e - Encaiçar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
- f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:

5.1.4.3 - LISTA DE MATERIAIS:

- a - Lixa de pano N°100
- b - Arco de serra
- c - Lima
- d - Estopa branca
- e - Solução limpadora
- f - Adesivo plástico
- g - Fita veda rasocas (para os pontos em contatos com rasca)
- 5.1.5 - Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
- 5.2 - Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"

5.3 - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 - Todas as cotas estão em metros.

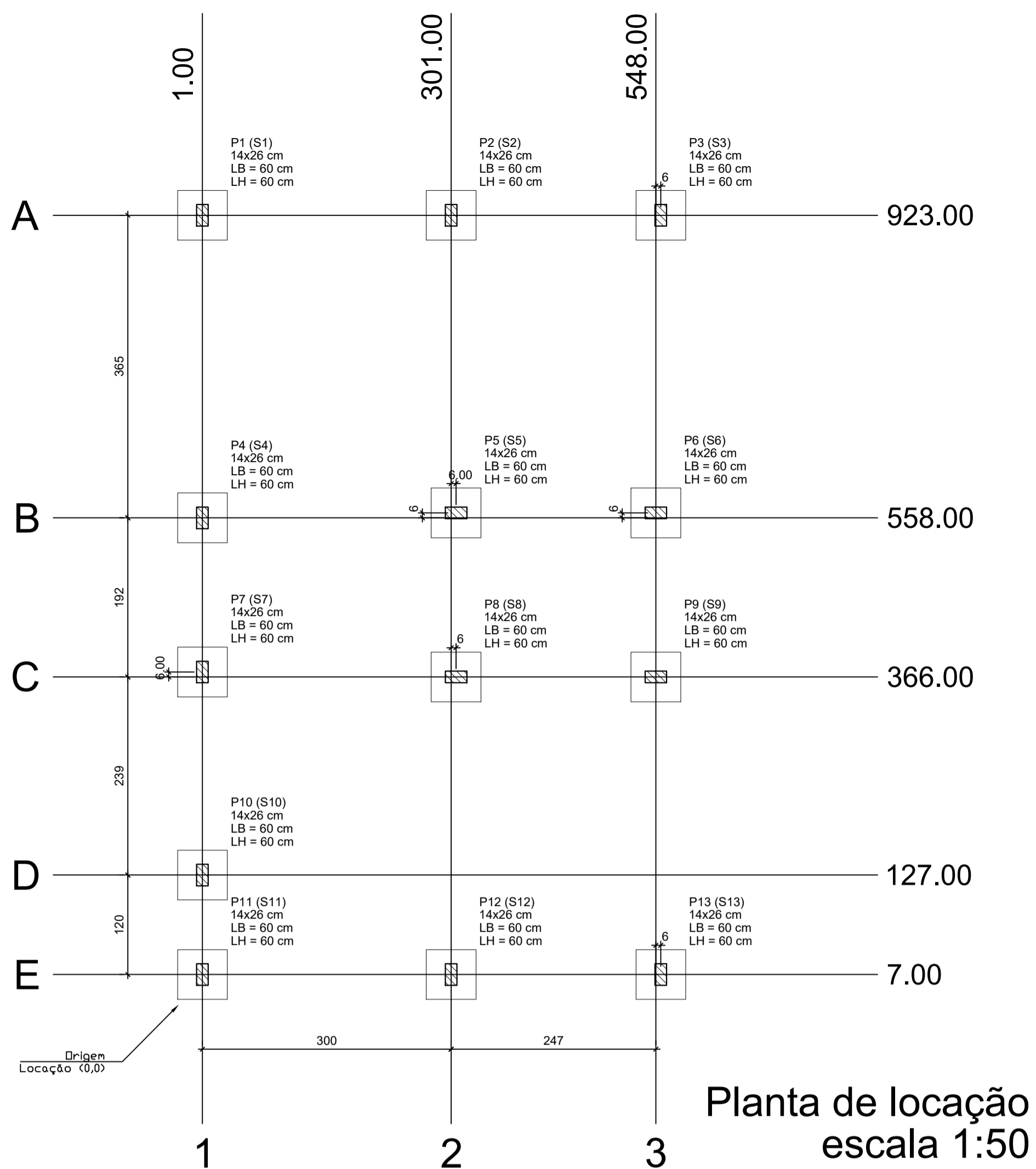
PREFEITURA:	BOMBEIRO:
NATURATINS:	

PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

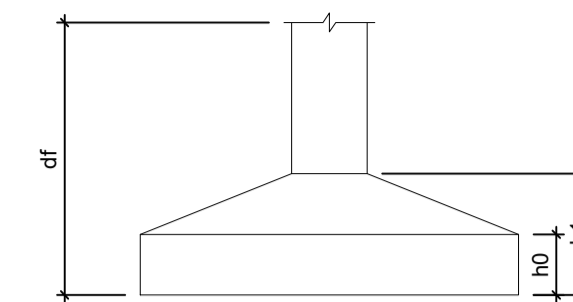
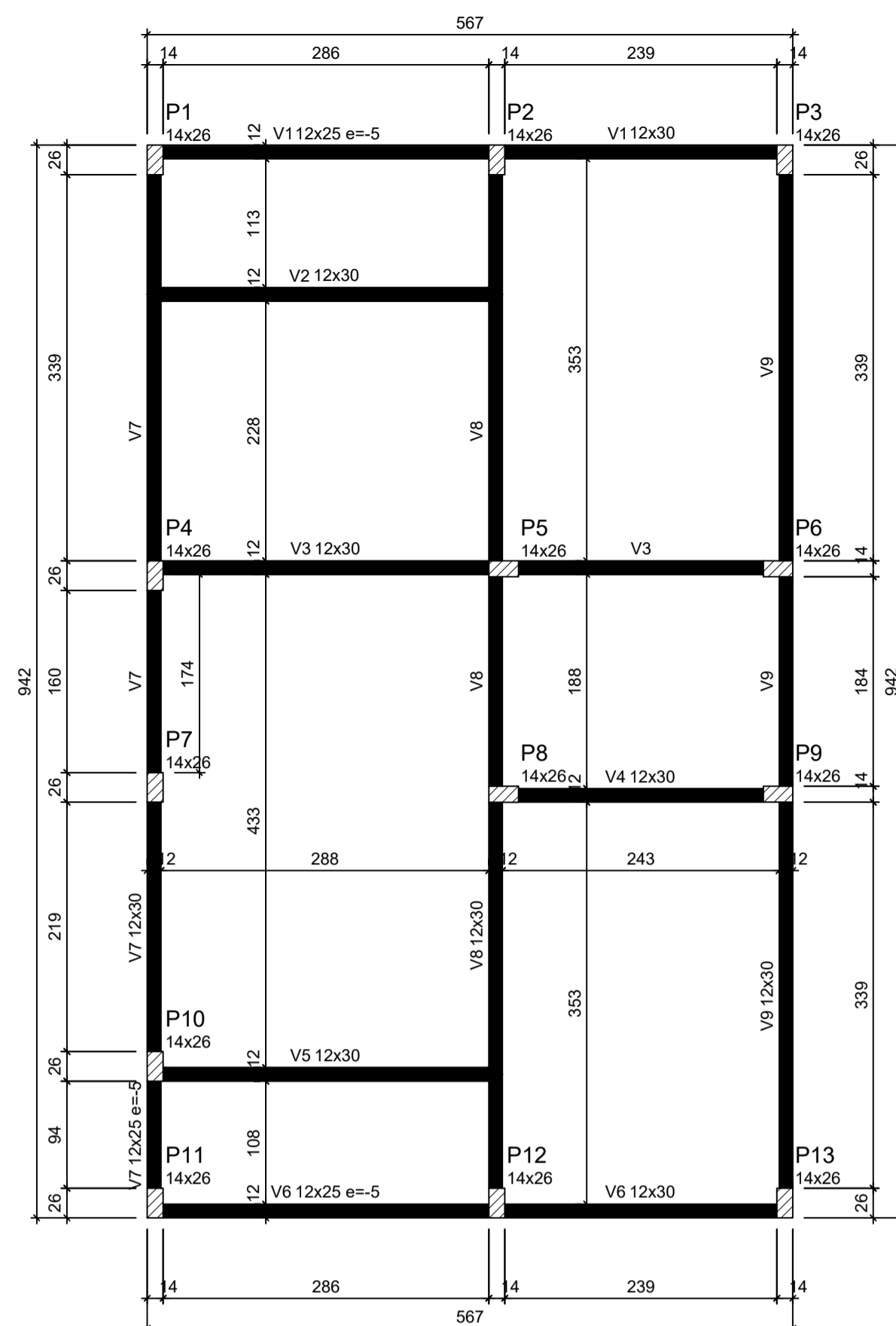
PROGRAMA MCMV
ENDEREÇO: LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMEZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 21, LOTEAMENTO VALE DA BÊNÇÃO, PAU D'ARCO-PA.
FRANCA: 01/01



ÁREAS:	PROPRIETÁRIO:	ASS:
VER ARG:	AUTOR RESP. TEC:	CONTEUDO:
PLANTA BAIXA, CORTES, DETALHES, NOTAS E LEGENDAS		
ESCALAS:	INDICADAS	DATA: 02/2025
CONFERIDO:	DESENHO:	



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5) escala 1:50



Pilar						Planta de Localização de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	564.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

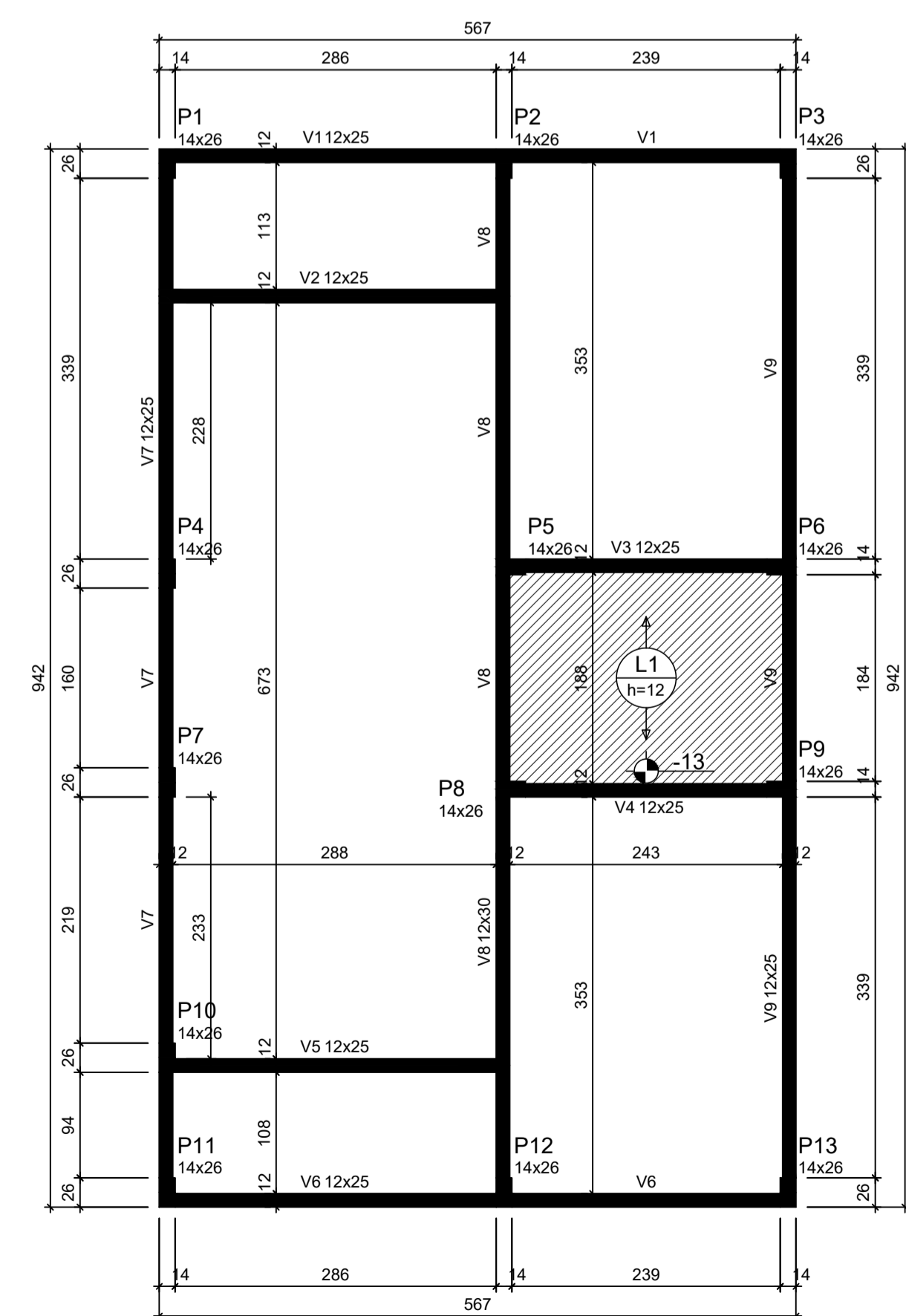
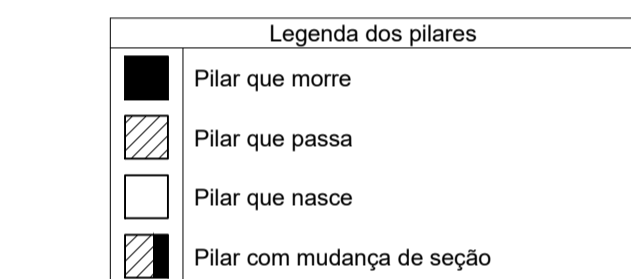
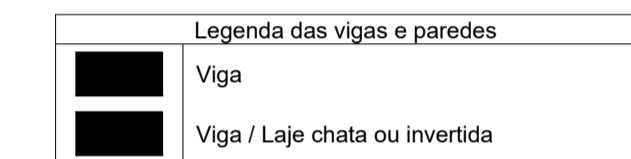
Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

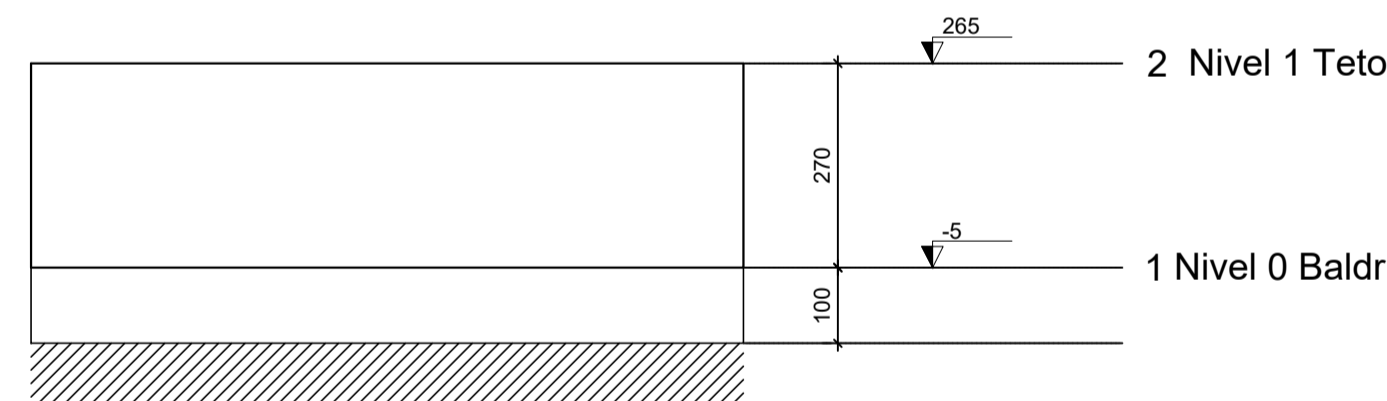
Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265) escala 1:50



Corte Y-Y Esquemático escala 1:100

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

PREFEITURA: BOMBEIRO: NATURATINS:

PROJETO ESTRUTURAL

PROGRAMA MCMV

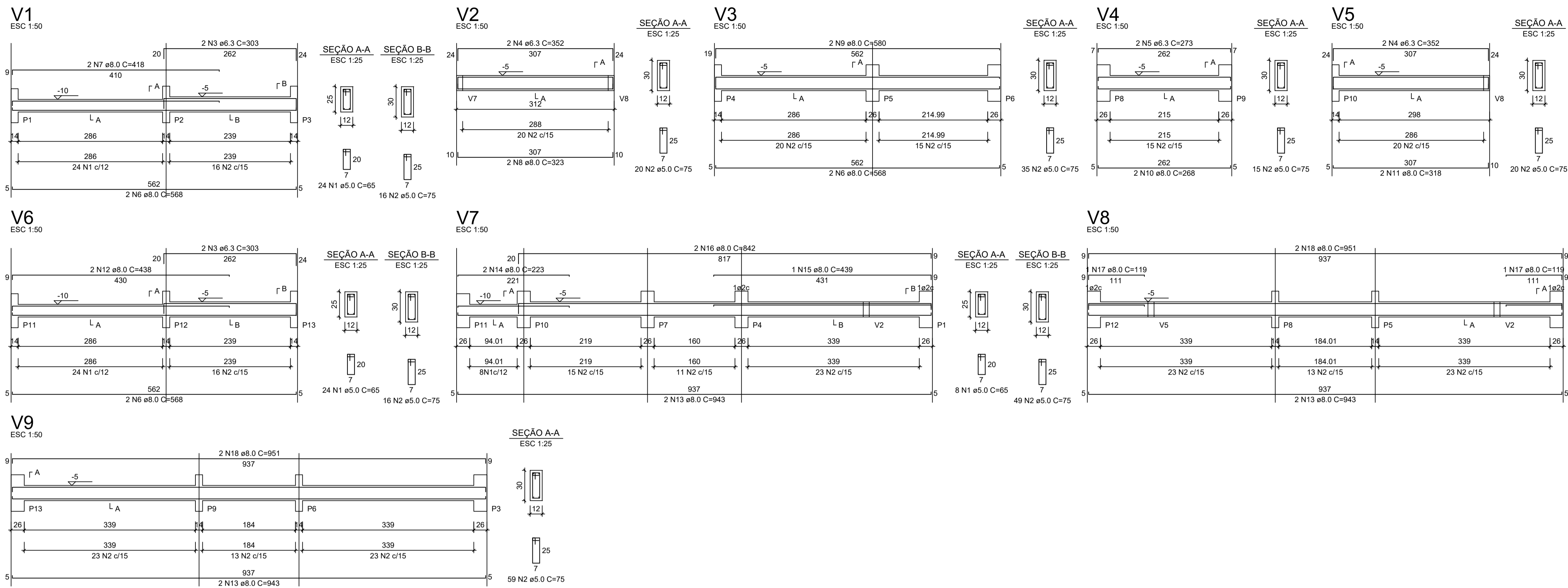
ENDEREÇO: LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMEZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 21, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAU D'ARCO-PA.

FRANCA: 01/03

ÁREAS: PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
 ASS: INPJ-34.671.01A-0001-48
 NOME: AURELIO XAVIER DA SILVA
 ASS: JUNIOR DE SOUZA
 NOME: JUNIOR DE SOUZA
 ASS: JUECELIO J. DA SILVA JR
 NOME: JUECELIO J. DA SILVA JR
 ASS: 93920079

VER ARQ: CONTEUDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE FORMAS BALDRAME, TABELAS E LEGENDAS

ESCALAS: INDICADAS DATA: 02/2025 CONFERIDO: DESENHO:



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
	2	5.0	289	75	21675
CA50	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	2	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	2	323	646
	9	8.0	2	580	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	2	318	636
	12	8.0	2	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

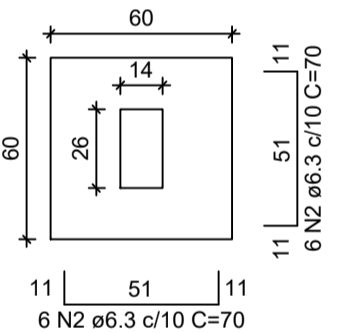
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39
PESO TOTAL (kg)			
CA50		88.1	
CA60		39	

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
 Área de forma = 38.26 m²

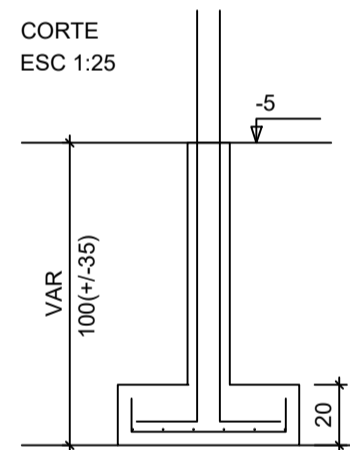
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12

=S13
 PLANTA
 ESC 1:25

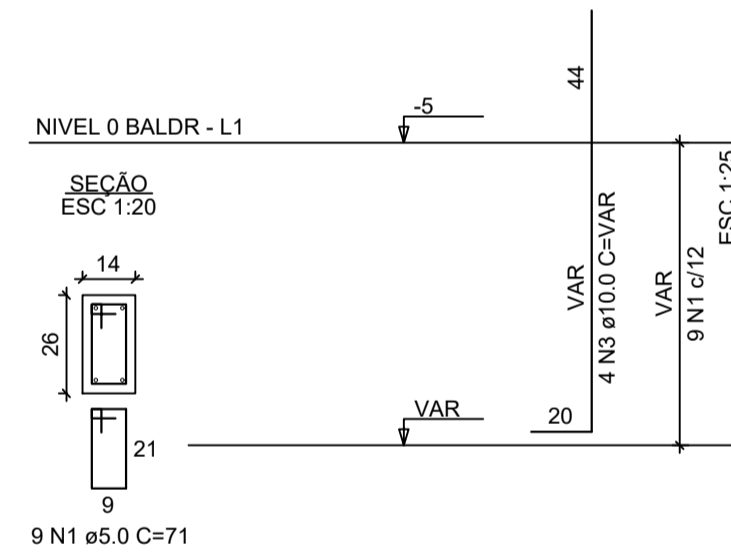


Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1900.00 kgf/m³

CORTE
 ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
 =P8=P9=P10=P11=P12=
 =P13



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307
CA50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	109.2	26.7
	10.0	82.2	50.7
CA60	5.0	83.1	12.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50		77.4	
CA60		12.8	

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
 Área de forma = 16.64 m²

ATENÇÃO:
 Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
 Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" [...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal $\geq 45\text{mm}$, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixa em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

ATENÇÃO:
 Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
 Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

PREFEITURA: _____ BOMBEIRO: _____

NATURATINS: _____

PROJETO ESTRUTURAL

PROGRAMA MCMV
 ENDEREÇO: LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMEZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 2I, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAU D'ARCO-PA.
 PRONCHA: 02/03



ÁREAS: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ASS: _____

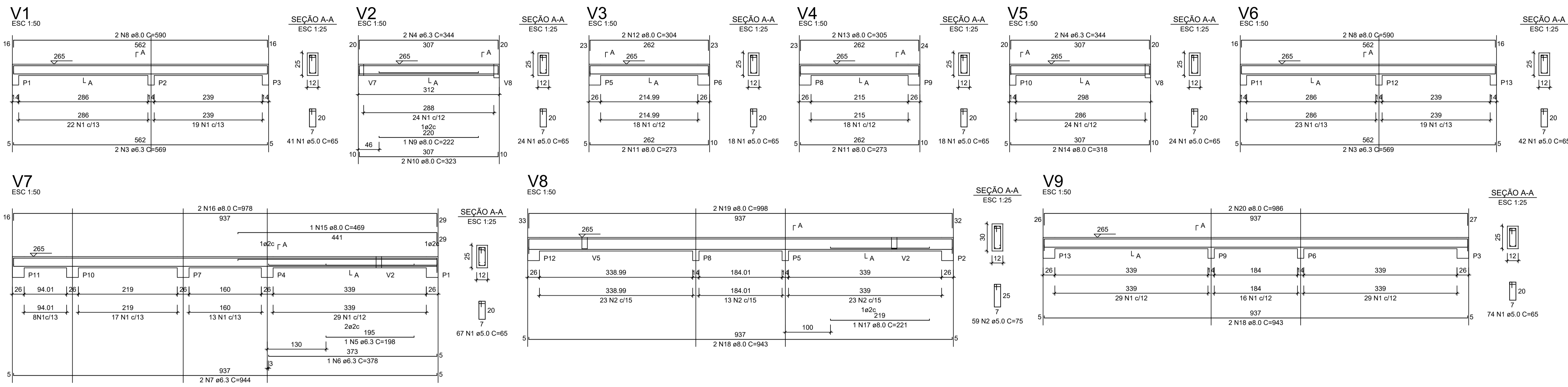
NOME: _____

AUTOR RESP. TEC: _____

NOME: _____

CONTEUDO: DETALHAMENTO VIGAS BALDRAMES E SAPATAS, RESUMO DE AÇO E NOTAS

ESCALAS: INDICADAS DATA: 02/2025 CONFERIDO: _____ DESENHO: _____



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA50	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

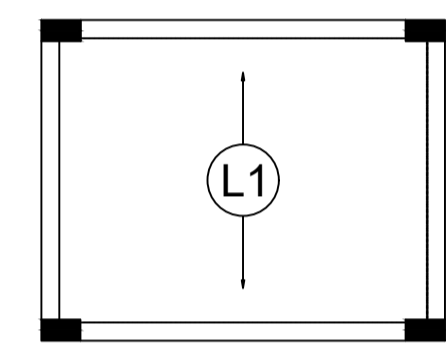
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
CA60	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

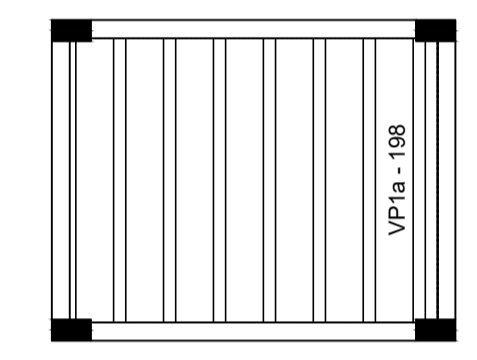
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
 Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
 Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

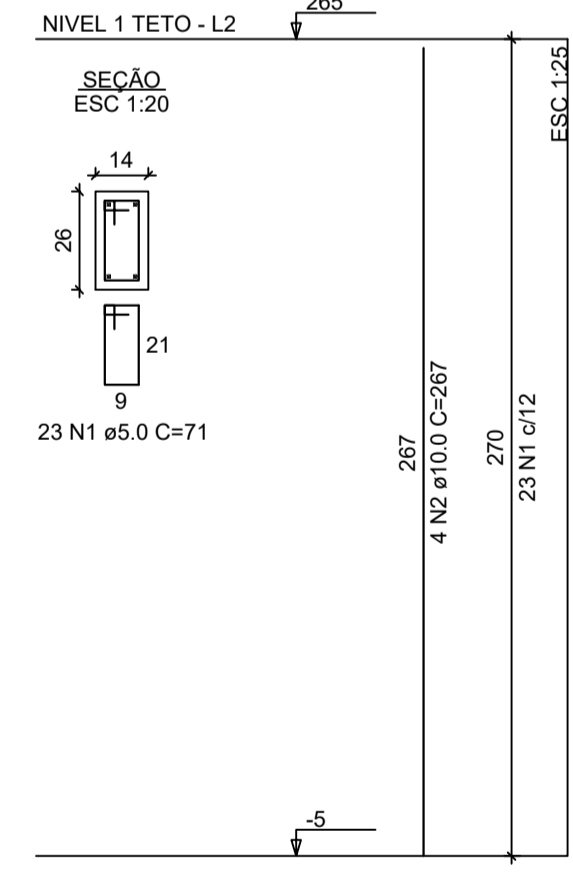


Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
 =P8=P9=P10=P11=P12=
 =P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
 Área de forma = 28.08 m²

PREFEITURA: BOMBEIRO:

NATURATINS:

PROJETO ESTRUTURAL

CARACTERÍSTICA: PROGRAMA MCMV

ENDEREÇO: LOTES 02 A 19 DA RUA MANOEL REGO NASCIMENTO E SILVA E LOTES 26 A 32 DA RUA NEMEZIO EDUARDO DE SOUZA, QUADRA 2I, LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, PAU D'ARCO-PA.

PRANCHAS: **03/03**

PREFEITURA DE PAU D'ARCO GOVERNO DO POVO

ÁREAS:	PROPRIETÁRIO:	ASS:
VER. ARQ:	AUTOR RESP. TEC:	CONTEUDO:

DETALHAMENTO DE VIGAS E PILARES, QUADRO RESUMO E NOTAS



ESCALAS: INDICADAS DATA: 02/2025 CONFERIDO: DESENHO:

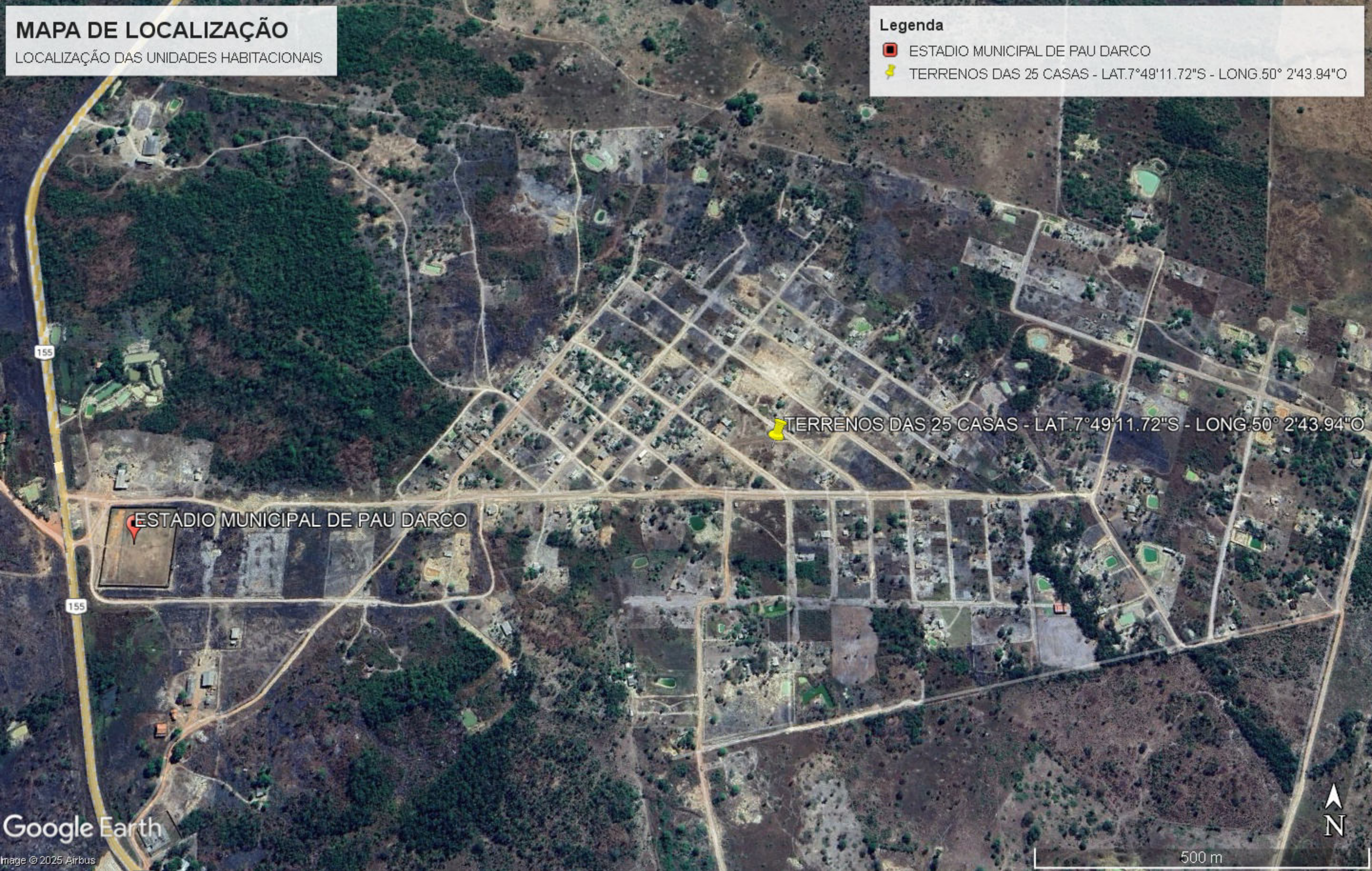
ATENÇÃO:
 Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
 Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Legenda

-  ESTADIO MUNICIPAL DE PAU DARCO
-  TERRENOS DAS 25 CASAS - LAT.7°49'11.72"S - LONG.50° 2'43.94"O





MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº
., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
cédula de identidade Nº e do CPF Nº DECLARA, sob as penas da
lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento
previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20
de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa., inscrita no CNPJ sob o N°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que dispõe de pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



MODELO DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO COM VINCO PUBLICO/CNAE COMPATÍVEL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA que sejam do mesmo grupo econômico; tenham participação societária cruzada; pertençam ou tenham participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade, possuam o mesmo endereço, telefone e CNPJ; bem como, que as cotações relativas aos itens previstos no Plano de Trabalho não apresentarão incompatibilidade, no que se refere a situação cadastral dos fornecedores e a classificação de atividades econômicas – CNAE em relação ao serviço ou fornecimento de material alusivo à respectiva cotação, e ainda, responsabilizar-se-á pela veracidade dos documentos apresentados referentes às pesquisas de preços junto aos fornecedores.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



**MODELO DECLARAÇÃO DE ESTUDOS E IMPACTOS AMBIENTAIS RELACIONADO A MEIO
AMBIENTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026**

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, Declaração do Proponente de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



**MODELO DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO COM ACORDÃO 535/2023, TCU
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA que não possui, na legislação tributária, norma que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato que possa, eventualmente, ser custeado pelos valores transferidos, estando ciente ainda, que tal determinação coaduna com a vedação contida no inciso I do Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, in verbis:

*"Art. 38. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (...)"*

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., DECLARA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo (art. 63, II, Lei 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF;
- c) Declaração de que não possui servidor público no quadro (art. 9º);
- d) Declaração de pleno conhecimento do objeto;
- e) Declaração de visita técnica ou dispensa;
- f) Declaração de responsável técnico;
- g) Declaração de cumprimento da legislação trabalhista e ambiental;
- h) Declaração anticorrupção (Lei 12.846/2013);
- i) Declaração de atendimento integral ao Projeto Básico aprovado pela CAIXA;
- j) Declaração de aceite da fiscalização da CAIXA, MCIDADES, CGU e TCU.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato em regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, decorrente da concorrência nº 3/2026-xxx-PMPD, firmado entre o município de Pau D'Arco/PA empresa <nome da empresa>, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a provisão, de unidades habitacionais no Município de Pau D'Arco – Pará, Programa: Moradia Digna, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA -Operação 1098940-61.

O Município de Pau D'Arco, através do Prefeitura Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na XXXXXXXXXX – Centro – XXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX – Pau D'Arco, representado pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a concorrência nº XXXXXXXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3/2026-XXX-PMPD, por parte do GESTOR RESPONSÁVEL**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em __/__/__**, tudo constante no **Processo Administrativo nº xxxx/2026 – PMPD/OBRAS**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a provisão, de unidades habitacionais no Município de Pau D'Arco – Pará, Programa: Moradia Digna, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970254/2024/MCIDADES/CAIXA -Operação 1098940-61.**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Sub anexos, e neste Contrato.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Sub anexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:



1	Serviços Preliminares	UN	1,00
2	Administração Local	UN	1,00
3	Fundações	UN	1,00
4	Superestrutura	UN	1,00
5	Alvenaria	UN	1,00
6	Esquadria Metálica	UN	1,00
7	Esquadria Madeira	UN	1,00
8	Telhados	UN	1,00
9	Revestimento Interno	UN	1,00
10	Revestimento Cerâmico	UN	1,00
11	Revestimentos Externos	UN	1,00
12	Forro	UN	1,00
13	Pinturas	UN	1,00
14	Piso Cerâmico	UN	1,00
15	Piso de Concreto	UN	1,00
16	Rodapés e Peitoris	UN	1,00
17	Instalações Elétricas	UN	1,00
18	Instalações Hidráulicas	UN	1,00
19	Instalações Sanitárias	UN	1,00
20	Louças Metais e Bancada	UN	1,00
21	Limpeza Final	UN	1,00

2.3. DAS MEDIDAS AMBIENTAIS:

2.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras/serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra, pátios de máquinas e vias de tráfego ao término do contrato.

2.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto deste contrato deve ser executados no seguinte endereço: localizada na comunidade bacabal zona rural do Município de Pau D'Arco/PA.

2.4.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2.5. DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

2.5.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Termo de Referência e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.1. SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRA:

3.4.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 3.4.1.1 letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.7. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.8.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;



3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$ _____.____.____,___ (valor por extenso).**

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.2. DA FORMA DE EMPENHO:

4.2.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/PA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Garantia de Execução.

5.3 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **07 (sete) mês** a partir da sua assinatura, para execução da obra e mais **30 (trinta) dias** para recebimento definitivo por parte da Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:



6.2.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

6.2.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do **art. 106, da Lei 14.133/2021**.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em de R\$ 3.369.078,74 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

8.1.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação ocorrerá no exercício de 2025 à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infra-estrutura e Obras: 01.28.15.452.0254.1.020-4.4.90.51.

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/21, DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c)** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- j)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/21, DE OUTRAS CONTIDAS NO FUTURO CONTRATO E NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;



- f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- h) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- i) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diurna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- n) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- o) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w)** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, quando e se necessário, da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- mm)** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- nn)** Caso o projeto contratado se referi a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- oo)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- pp)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- qq)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.
- rr)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ss) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

tt) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

uu) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

vv) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ww) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

zz) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

aaa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

bbb) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;



10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 10.10.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco do a indicação da prefeitura, em nome da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, com correção monetária.
- 10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.18.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.18.1.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.22.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.23.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 06/2025, SEDOP 02/2025 SBC 06/2025 - Pará, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil pertencente ao quadro de servidor deste município, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado a engenheira civil: **definido por essa administração**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

14.2. Ficará designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal.

14.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.



14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.



- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.



16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Pau D'Arco/PA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviço, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.



18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Nº 3/2026-02-PMPD e no Processo Administrativo Nº 002/2026 – PMPD/OBRAS.**

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pau D'arco - PA, xx de xxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____